



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 571/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 063/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 063/2023

(Processo Administrativo nº. 571/2023)

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.715.409/0001-50, por intermédio do **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS, THIAGO HENRIQUE FERREIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 3.996, de 08 de Abril de 2022, alterado pelo Decreto Municipal 4.014, de 18 de Maio de 2022 e Decreto Municipal 4.146, de 23 de Março de 2023, do(a) Pregoeiro(a) **SORAIA BARBOSA SOARES** e Equipe de Apoio designados pela Portaria 23.580, de 11 de Abril de 2023 e alterações, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO PARA O GRUPO ÚNICO**, com fundamento na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, no Decreto federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto federal 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto federal nº 7.746, de 05 de junho de 2012, nos Decretos Municipais 3.021/2015, 3.022/2015, 1.772/2006 (alterado pelo Decreto 1.797/2006), Instrução Normativa Conjunta Municipal 001/2021, de 29 de Julho de 2021 e nas demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições constantes na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como em observância às condições estabelecidas neste Edital, nos seus Anexos e no Processo nº. 571/2023.

ESTE EDITAL ENCONTRA-SE AMPARADO PELO DECRETO MUNICIPAL 4.147, DE 23 DE MARÇO DE 2023, o qual “Dispõe sobre o marco temporal e processual de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas, para a plena aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.”

DATA PARA ENTRADA DAS PROPOSTAS NO COMPRAS.GOV.BR PARA TODOS OS ITENS DO EDITAL

O envio das propostas poderá ocorrer a partir do dia **11/07/2023** até o horário limite de início da sessão pública. Durante esse período o licitante poderá incluir ou excluir sua proposta.

DATA DA SESSÃO: 25/07/2023

HORÁRIO: 09:00 HS

LOCAL: PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL –
[HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR](https://www.gov.br/compras/pt-br)

UASG: 985155



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 571/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 063/2023

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA DIGITAL DE CONTEÚDO DE EDUCAÇÃO, COMPREENDENDO ATIVIDADES INDISSOCIÁVEIS COMO AMBIENTE COMPUTACIONAL – HOSPEDAGEM EM DATA CENTER, MIGRAÇÃO DE DADOS, ADEQUAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO (PRESENCIAL E A DISTÂNCIA), MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

1.2. A licitação será dividida em **GRUPO ÚNICO**, conforme tabela constante do Termo de Referência, sendo condição de participação a oferta de proposta para **TODOS** os itens que compõem o grupo único.

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO ÚNICO, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O julgamento por grupo único justifica-se por coadunar com os princípios da economicidade e razoabilidade, além de conferir maior grau de probabilidade de operacionalização eficiente do objeto licitado. Se o enquadramento de disputa por itens fosse adotado, várias empresas poderiam sagrar-se adjudicatárias de serviços de mesma natureza associados à consecução do serviço ora licitado. A fim de evitar falta de uniformidade nestes serviços de Plataforma Digital, a Administração reputa como vital atribuir a execução integral do objeto licitado a uma única empresa.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.1.1. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

2.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 571/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 063/2023

proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

12.122.2001.2757 MANUTENÇÃO GERENCIA DE APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 1500 – Ficha: 2132

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2 O GRUPO ÚNICO em disputa terá participação destinada à **AMPLA CONCORRÊNCIA**, podendo inclusive ter a participação das empresas na condição de ME e EPP.

4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei federal nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar federal nº 123, de 2006.

4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei federal nº 8.666, de 1993;

4.3.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio. O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 571/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 063/2023

que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas aquisições de bens e serviços comuns, perfeitamente pertinentes e compatíveis para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante usual a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

4.3.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar federal nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar federal nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPnº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 571/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 063/2023

4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *Valor unitário e total do item;*

6.1.2. Marca;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 571/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 063/2023

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo I deste Edital.

6.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, conforme artigo 75 da CF e, do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 571/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 063/2023

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO de cada ITEM do certame, SENDO PERMITIDO O ENVIO DE LANCES COM 4 (quatro) CASAS DECIMAIS DEPOIS DA VÍRGULA.

7.5.2. A disputa na plataforma Compras.gov.br se dá por ITEM. Todavia, o julgamento será realizado por GRUPO, levando-se em consideração que o critério de julgamento do certame é o MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO ÚNICO.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01. (um centavo).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*

7.11. *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

7.12. *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*

7.13. *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*

7.13.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 571/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 063/2023

- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. O Critério de julgamento adotado será **O MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto federal nº 8.538, de 2015.
- 7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 571/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 063/2023

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei federal nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.25.1. Prestados por empresas brasileiras;

7.25.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado nos Decretos Municipais 3021/2015 e 3022/2015, bem como o parágrafo único do art. 7º e o § 9º do art. 26 do Decreto Federal n.º 10.024/2019 por aplicação subsidiária.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 571/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 063/2023

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02(duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.8. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 571/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 063/2023

8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.12. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.13.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 571/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 063/2023

9.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto federal 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 571/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 063/2023

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 9.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei federal nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa do Município (DAM) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 571/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 063/2023

de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;

9.9.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; e, no caso de pessoa física, Certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto Federal nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 571/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 063/2023

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

9.11.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.1.2. Se houver diligência deflagrada pelo Pregoeiro para suprir dúvida fundada sobre a autenticidade dos documentos comprobatórios de qualificação técnica-operacional, o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s), demonstrando, dentre outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 571/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 063/2023

documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.11.2. Disponibilização de Plataforma Virtual de Aprendizagem (AVA);

9.11.3. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável;

9.11.2.1 O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual / municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. **A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.**

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 571/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 063/2023

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei federal nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 571/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 063/2023

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 571/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 063/2023

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de até 03 (três) a 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei federal nº 8.666, de 1993;

14.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei federal nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.4. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

14.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei federal nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 571/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 063/2023

14.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

14.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.6. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. DA CONTRATANTE:

15.1.1. Fornecer as informações e documentos indispensáveis para a elaboração dos produtos mencionados;

15.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

15.1.3. Agendar as reuniões que se fizerem necessárias para o planejamento, avaliação e ajustes nas etapas previstas de implantação;

15.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Grupo de Trabalho designado.

15.1.5. Verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela prestadora, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não devem ser interrompidas;

15.1.6. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

15.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.2. DA CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 571/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 063/2023

15.2.1.Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades do objeto do Contrato resultante deste certame;

15.2.2.Levar, imediatamente, ao conhecimento do Gestor do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito e de forma detalhada.

15.2.3.Indicar e Disponibilizar equipe técnica que atuará na implantação e customização do sistema;

15.2.4.Apresentar os produtos definidos na qualidade e prazos definidos pela CONTRATANTE;

15.2.5.Fornecer todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;

15.2.6.Facilitar a supervisão acompanhamento dos trabalhos pela CONTRATANTE, fornecendo, sempre que solicitados, informações e documentos relacionados com a execução do objeto;

15.2.7.Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus técnicos não terão vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

15.2.8.Obedecer às normas e rotinas da CONTRATANTE, principalmente as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;

15.2.9.Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e / ou incorreta ou descuidada utilização;

15.2.10.Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços contratados, inclusive, alimentação e transporte, compreendendo-se o deslocamento de seus empregados, bem como tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias preveem e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto da contratação;

15.2.11.Prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 571/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 063/2023

15.2.12. Responsabilizar-se pela conformidade e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

15.2.13. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, respeitando fielmente as normas da Lei Geral de Proteção aos Dados (LGPD);

15.2.14. Fornecer toda e qualquer documentação, projetos, manuais, etc., produzidos durante a execução do objeto do Contrato, através de meio magnético (Arquivo digital, Pen Drive ou CD Rom), ou se necessário, de forma convencional;

15.2.15. Apresentar o cronograma de implantação para a CONTRATANTE, de forma a atender as conveniências de datas e horários;

15.2.16. Emitir, relatórios sobre os atos relativos à execução do Contrato, para facilitar o acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções;

16. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA OU REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

16.1. A entrega da prestação do serviço deverá ser realizada no endereço a seguir: Av. oito, nº 50 – Bairro: Carreira Comprida (Frimisa), Santa Luzia – MG, CEP: 33045-090, **no prazo de até 15 dias úteis a partir da assinatura do contrato.**

16.2. A prestação do serviço no local será de 8 às 17 horas, horário comercial de segunda-feira a sexta-feira, conforme funcionamento da administração pública

16.2.1. Recebimento provisório:

16.2.1.1 Todos os serviços serão conferidos por um servidor indicado a fim de verificar a conformidade e especificidades dos serviços de acordo com o licitado e Nota Fiscal.

16.2.2. Recebimento definitivo:

16.2.2.1 Pela Secretaria requisitante, até 15 (quinze) dias úteis após verificação de qualidade e atendimento da proposta, especificações constantes deste termo de referencia.

16.3 Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos em conformidade com as especificações exigidas, no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, contados da expressa notificação pela secretaria solicitante, arcando com todos os custos a empresa contratada.

17. DO PAGAMENTO

17.1 A execução de todo o objeto está estimada em 12 (doze meses) meses, dado que se trata de serviço continuado e essencial para funcionamento das unidades da educação do Município, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, podendo mediante acordo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 571/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 063/2023

entre as partes, ser prorrogado até o limite estabelecido pela legislação em vigor, mediante a formalização do termo de aditivo ao contrato.

17.2 O preço do contrato poderá ser reajustado após a cada 12 (doze) meses de vigência, tendo como marco inicial, a data limite para apresentação das propostas e serão reajustados com base no ICTI, divulgado mensalmente pela IPEA ou outro índice que venha a substituí-lo.

17.3 A Contratada deverá apresentar, mensalmente, para liquidação e pagamento pela Contratante, mediante ordem bancária em conta corrente, a nota fiscal/fatura dos serviços, contendo o valor a ser pago e o período de faturamento, relativo à disponibilização da plataforma, trazendo consigo, anexo, relatório das atividades.

17.4 As Notas Fiscais/Faturas deverão ser entregues à Contratante através do e-mail educação@santaluzia.mg.br com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos da data de vencimento.

17.5 Deverão constar nas notas fiscais/faturas o número do contrato, o número da nota de empenho, o número da conta, o período de referência, o valor efetivo a ser pago e os serviços prestados.

17.6 O prazo de 12 (doze) meses, inclui as atividades de Implantação, Disponibilização da Plataforma e Suporte, Ambiente Computacional, distribuídos de acordo com as regras:

f.1.) 3 (três) meses, podendo ser prorrogado por até igual período, destinado as atividades de Implantação: as atividades de implantação da plataforma serão pagas em 3 (três) parcelas mensais e sucessivas, respeitando a prorrogação caso houver, sendo a primeira com vencimento em até 15 (quinze) dias, após a Ordem de Serviço. Para a implantação deverá ser disponibilizado a Plataforma Digital de Conteúdo de Educação, prevista na letra “f.2.” deste item.

f.1.1.) As atividades de implantação das funções previstas no item 8 se darão de forma concomitante com a disponibilização da Plataforma Digital de Conteúdo da Educação, por considerar atividades indissociáveis.

f.2.) 12 (doze meses) meses destinados a disponibilização da Plataforma Digital de Conteúdo de Educação e Suporte Técnico, serão pagos de forma mensal e sucessiva durante toda a vigência do contrato, sendo a primeira com vencimento de 15 (quinze) dias após a Ordem de Serviço. A disponibilização da plataforma ocorrerá no início das atividades para a realização da implantação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 571/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 063/2023

f.3.) 12 (doze meses), destinados ao Ambiente Computacional destinados a hospedagem em data-center próprio ou de terceiros com recursos de infraestrutura, servidores de banco de dados, servidores de aplicativos, servidores de firewall e Operação de Segurança durante toda vigência contratual, sendo a primeira com vencimento de 15 (quinze) dias, após a Ordem de Serviço.

f.3.1.) As atividades ao Ambiente Computacional destinados a hospedagem em data-center, se darão de forma concomitante com a disponibilização da Plataforma Digital de Conteúdo da Educação, por considerar atividades indissociáveis.

Local de Entrega: O sistema deverá ser on-line, ficando a responsabilidade de gestão do Data-Center sob responsabilidade da Contratada.

17.7 Os pagamentos se darão após a entrega e devidamente atestada pelo Gestor e Fiscal do Contrato, em até 30 dias.

17.8 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.10 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.11 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.12 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 571/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 063/2023

17.13 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.14 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.16 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.18 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

17.19 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.20 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 571/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 063/2023

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

18. DO REAJUSTE

18.1.Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 571/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 063/2023

18.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Poderá a Contratante, nos termos e condições estabelecidas pela legislação, rescindir o presente contrato, unilateralmente ou mediante prévio acordo com a Contratada, na ocorrência de hipótese prevista nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e alterações.

19.2 Ocorrendo a rescisão por culpa da Contratada, fica a Contratante, autorizada a reter, até o limite dos prejuízos experimentados os créditos a que tenha direito.

19.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

19.4 Constitui, ainda, causa de rescisão contratual a situação de irregularidade da contratada perante o INSS e FGTS.

19.5 A rescisão unilateral deverá ser comunicada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que haja direito de indenização de qualquer espécie à Contratada.

19.6 A inexecução do objeto da licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguinte penalidade:

19.6.1 Com fundamento no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 49 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com o município e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais, no seguintes casos:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços no prazo estabelecido;
- f) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) Não mantiver a proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 571/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 063/2023

- h) Ensejar o retardamento da execução do objeto.
- i) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- j) ensejar ou fraudar na execução do contrato;

19.7 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

19.7.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

19.7.2 Multa moratória de 0,05% (por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20%.

19.7.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

19.7.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.7.5 Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

19.7.6.A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

19.7.7.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.8.Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

19.9.Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.10.Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.11.Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.12.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 571/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 063/2023

19.13.As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

19.14.Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.15.Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.16.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.17.Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.18.A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.19.O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.20.As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1.Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, conforme preceitua o Artigo 24 do Decreto Federal 10.024/2019.

20.2.A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes@santaluzia.mg.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida, Santa Luzia/MG – CEP 33.045.090, seção “Protocolo Geral”.

20.3.Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 571/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 063/2023

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital – conforme norma insculpida no Artigo 23 do Decreto Federal 10.024/2019.

20.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

22. DO FORO

22.1. O foro da comarca de Santa Luzia é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 571/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 063/2023

23.5.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8.Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10.Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10.1 O Catálogo de Materiais – CATMAT – e o Catálogo de Serviços – CATSER – do COMPRAS.GOV.BR **não são exaustivos** em relação às possibilidades de aquisições e contratações públicas. Desta forma, havendo divergências entre as especificações de bens/serviços do Edital e do COMPRAS.GOV.BR, **prevalecerão as especificações do Edital.**

23.11.O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br>; www.santaluzia.mg.gov.br; https://contaspublicas.santaluzia.mg.gov.br/contaspublicas/pages/publicacao_editais.xhtml, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço:Sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia,Superintendência de Licitação e Compras, Av. VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, CEP 33.045-090., nos dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12.Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1. Anexo I - Termo de Referência.

23.12.2. Anexo II – Modelo para composição de proposta.

23.12.3. Anexo III - Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

23.12.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

23.12.5. Anexo V - Modelo de Declaração de Idoneidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 571/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 063/2023

23.12.6. Anexo VI - Modelo de Declaração de Superveniência.

23.12.7. Anexo VII - Minuta do Contrato.

SANTA LUZIA/MG, 10 DE JULHO DE 2023

THIAGO HENRIQUE FERREIRA

Secretário Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 571/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 063/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO

Contratação de empresa para disponibilização de plataforma digital de conteúdo de Educação compreendendo atividades indissociáveis como ambiente computacional – hospedagem em data center, migração de dados, adequação, implantação, treinamento (presencial e a distância), manutenção e suporte técnico, pelo período de 12 (doze) meses.

2) JUSTIFICATIVA

A Secretaria Educação Municipal é órgão do poder executivo responsável pela política educacional no âmbito desta unidade da federação. Nesse sentido, tem como compromisso a melhoria dos indicadores educacionais, a partir do desenvolvimento de ações que possibilitem o cumprimento das diretrizes estabelecidas, e o alcance das metas estabelecidas para o IDEB, visando promover a melhoria da qualidade da Educação Básica oferecida na rede municipal de educação. Para tanto inúmeras ações já foram e estão sendo organizadas e iniciadas pela gestão municipal juntamente com a referida secretaria.

E neste momento entendendo a demanda pela utilização das TICs (Tecnologias da Informação e Comunicação) como elemento fundamental para a gestão escolar e completar para a ação pedagógica apresenta-se e justifica-se o presente termo.

Se antes o debate acerca das tecnologias destinadas à educação e à escola, o tema sobre o ensino híbrido e ferramentas digitais já estava em pauta, com o advento da pandemia do COVID-19 ficou ainda mais clara sua importância, e entendo que a cultura digital, bem como o ensino híbrido passaram a integrar definitivamente o cotidiano escolar, é que se faz necessário e urgente a ampliação de tais inovações em nosso sistema de ensino.

Neste contexto, mais que uma gestão integrada de todo o sistema de ensino municipal, permitindo um controle de informações indispensáveis aos trabalhos da Secretaria Municipal de Educação, que resultará na elaboração de planos de ações capazes de garantir uma qualidade na prestação dos serviços de Educação à todos os munícipes, se faz



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 571/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 063/2023

necessário ainda mecanismos para avaliar os alunos da rede e diagnosticar as defasagens aprofundadas pela pandemia e garantir os meios adequados para prover o ensino híbrido e a consolidação da cultura digital em nossa rede. E tudo isso entende-se, poderá ser construído por meio de uma plataforma a ser contratada e a criação de novos fluxos e ações pedagógicas e de gestão que a mesma nos permitirá.

Assim, tal plataforma proporcionará, não só uma maior aproximação de toda a comunidade escolar, mas também, através do registro e acompanhamento no plano da evolução do aprendizado e no desenvolvimento de cada aluno, garantirá aos pais e aos responsáveis o acesso a informações sobre a vida acadêmica de seus filhos, como também possibilitará um ambiente de virtual de aprendizagem com possibilidade de diagnósticos e atividades personalizadas para cada aluno, garantindo maior acesso (ampliando os esforços para inclusão escolar) e eficiência perante o processo de ensino-aprendizagem.

Os serviços especializados a serem contratados compreendem o licenciamento, implantação, parametrização, migração de dados, customização, treinamento, manutenção e suporte técnico da Plataforma pretendida.

Por questões de compatibilidade, padronização, integração e outras relacionadas à conveniência administrativa, o licenciamento de todos os sistemas ocorrerá com uma única licitante.

3) JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO EM ÚNICO LOTE

A contratação de apenas uma empresa para ofertar toda a solução tecnológica se justifica no intuito de evitar duplicidade de dados e retrabalho, garantindo a integridade dos dados e a disponibilização em uma única ferramenta. Neste contexto a integração dos módulos se justifica da seguinte maneira:

1) **Cadastro único de escolas, alunos e profissionais:** Todos os módulos usarão deste cadastro para alimentação de forma automática, assim, ao cadastrar um aluno por exemplo, o módulo de transporte poderá visualizá-lo para colocar em determinada rota, estará disponível no módulo de avaliação, na plataforma de ensino híbrido, dentre outros módulos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 571/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 063/2023

- 2) **Movimentações:** Toda movimentação de profissionais ou de alunos registradas afetarão os diversos módulos, como por exemplo ao transferir um aluno o mesmo será transferido da rota, transferido de turma no módulo de avaliação e na plataforma, etc.;
- 3) **Integração entre o sistema de Avaliação com a Plataforma:** Essa integração se faz necessária em virtude de poder avaliar o aluno de forma individualizada, obter o resultado de acordo com a BNCC e inserir uma aula exclusiva com aquela habilidade desejada. Desta forma o aluno terá uma plataforma de aulas reforço individualizada, através do binômio avaliação x inserção de aula;
- 4) **Aplicativos:** Os aplicativos são facilitadores de todas estas ferramentas e devem estar integrados por natureza;
- 5) **Integração entre todos os sistemas com o Ambiente Computacional:** Todos os armazenamentos, tanto das avaliações, conteúdos e aulas virtuais, deverão ficar hospedados em um único servidor de dados na nuvem.

4) MODALIDADE/TIPO/CRITÉRIO DE JULGAMENTO
--

MODALIDADE: PREGÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

A adoção do critério de julgamento pelo menor preço global é devida por tratar-se de serviços integrados e indivisíveis, visando ainda facilitar e otimizar a gestão do contrato, para não comprometer todo o planejamento e execução do objeto para a Administração.

Diante da adoção do critério de julgamento pelo menor preço global, torna-se inviável para a Administração a prerrogativa de aplicação do disposto no artigo 48, II da Lei Complementar nº 123/2006, em consonância com o disposto no artigo 49, III da referida Lei.

5) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / FONTE DE RECURSOS
--

Os recursos para cobrir as despesas estão previstos na Lei Orçamentária Anual de 2023, compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 571/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 063/2023

12.122.2001.2056 APOIO E MAN. AÇÕES VINC. REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 1500 – Ficha: 391

6) VIGÊNCIA CONTRATUAL

Prazo de Vigência do Contrato de 12 (doze meses) meses, podendo ser prorrogado, os serviços de Licenciamento, Manutenção e Suporte da Plataforma, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57 da Lei Federal 8.666/1993.

Considerando que a plataforma digital, compreendendo os serviços guardam natureza contínua, uma vez que a descontinuidade pode provocar danos significativos à Administração, conforme descrito no artigo 6º, XIX da Lei 8.666/93. O objeto poderá ser prorrogado de acordo com artigo 57 II da referida Lei.

7) QUANTITATIVOS

TABELA - Planilha de Formação do Preço Médio

Contratação de empresa para disponibilização de plataforma digital de conteúdo de Educação compreendendo atividades indissociáveis como ambiente computacional – hospedagem em data center, migração de dados, adequação, implantação, treinamento (presencial e a distância), manutenção e suporte técnico, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1.	Atividades de Implantação (instalação, conversão, migração de dados, saneamento de dados e treinamento) Treinamento para: -150 usuários administrativos - 1300 professores	Mês	6	213.333,3333	1.280.000,0000
2.	Disponibilização da Plataforma Digital de Conteúdo para Educação e suporte técnico.	Mês	12	376.000,0000	4.512.000,0000
3.	Ambiente Computacional	Mês	12	17.000,0000	204.000,0000

8) SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

8.1.) Atividades da Implantação (Instalação, Conversão, Migração de Dados, Saneamento de Dados e Disponibilização para uso).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 571/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 063/2023

A Conversão/Migração de Dados, e o aproveitamento de todos dados cadastrais e informações dos sistemas legados são de responsabilidade da empresa proponente, com a disponibilização do mesmo pelo Contratante para uso.

A Migração de Dados compreenderá a conclusão da alimentação das bases de dados e tabelas para permitir a utilização plena da plataforma digital de conteúdo de educação.

A atividade operacional de levantamento de dados que for necessário à implantação efetiva da plataforma é de responsabilidade da Contratante, com suporte da empresa provedora dos sistemas legados.

A migração de dados da Contratante, até a data de execução desta fase é de responsabilidade da fornecedora de software legado, cabendo a contratante a disponibilização dos backups em formato legível das atuais bases de dados e a posterior conferência dos dados.

As atividades de saneamento dos dados são de responsabilidade da Contratante com orientação da equipe de migração de dados da Contratada.

A contratante poderá optar por não migrar determinados dados ou mesma de uma base de dados completa, caso seja de seu interesse.

A Contratada deverá executar programas extratores e de carga tantas vezes quantas forem necessárias, até a conclusão da migração.

Durante o prazo de implantação, deverá ser cumprida a atividade de configuração da plataforma digital de conteúdo de educação.

Na implantação da plataforma digital de conteúdo de educação deverá estar incluso todas as parametrizações e adequações necessárias à efetiva entrada em produção de forma a deixar a Plataforma Digital de acordo com as rotinas dos públicos-alvo que serão usuários e, ainda, em conformidade com seu perfil de acesso. Incluem-se, neste item a disponibilização da plataforma com sua hospedagem, serviços técnicos especializados para



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 571/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 063/2023

integração e migração de dados dos sistemas legados e treinamentos, capacitação e operação assistida da equipe interna durante todo período da implantação e sustentação do projeto.

A Contratante disponibilizará técnicos do departamento de informática para dirimir dúvidas, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e decidir as questões técnicas submetidas pela empresa contratada, registrando em relatório as deficiências verificadas, encaminhando notificações à empresa contratada para imediata correção de irregularidades.

O recebimento das atividades de implantação, conversão e treinamento se dará mediante aceite formal da plataforma licitada, devendo ser obrigatoriamente antecedido de procedimentos de validação pelo Secretário ou chefe de setor onde a plataforma foi implantada, bem como do Fiscal de Projeto, sendo que estes deverão ser formais e instrumentalizados.

Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas, deverão ser prévias e formalmente acordados e documentados entre as partes.

A empresa contratada e os membros da equipe guardarão sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato.

O prazo para implantação do sistema é de 180 dias a contar da liberação da ordem de serviço.

Com início da implantação, a Contratada deverá disponibilizar uma equipe “in loco” com previsão de 01 (um) profissional com nível superior durante a jornada de 8h, para dar



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 571/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 063/2023

suporte, resolução dos problemas, esclarecimentos de dúvidas da plataforma, atendendo as demandas da Contratante.

8.2.) Atividades de Treinamento (O treinamento é a transferência de conhecimentos relativos à utilização da Plataforma Digital, que a Contratada passará para os servidores indicados pela Secretaria de Educação. O treinamento poderá ser presencial ou a distância, de acordo com a conveniência da Contratada).

Caso presencial a Secretaria de Educação será responsável por disponibilizar mobiliários, equipamentos e locais adequados à realização dos treinamentos, objetivando que ocorram no ambiente de trabalho.

A Contratada será responsável pelas despesas relativas à participação dos instrutores, tais como hospedagem, transporte, diárias, etc.

Todo material necessário à realização do treinamento deverá ser fornecido pela Contratada.

Os treinamentos deverão ser ministrados por profissional (s) com formação adequada e com experiência comprovada em capacitações no uso da Plataforma Digital.

O treinamento deverá abranger os seguintes perfis:

- Perfil “Gestor”, destinado aos responsáveis pelo desempenho de atribuições e responsáveis diretos por tomadas de decisões.
- Perfil “Usuário”, destinado profissionais (docentes e administradores) que utilizarão e alimentarão de informações a Solução.

Se durante o processo de treinamento, a critério da Secretaria de Educação, verificar-se o aproveitamento insatisfatório de qualquer dos instrutores, tal fato será comunicado a CONTRATADA que deverá providenciar a substituição do instrutor no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a notificação emitida pelos fiscais do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 571/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 063/2023

Se durante o processo de treinamento, a critério Contratada, verificar-se o aproveitamento insatisfatório de qualquer dos profissionais no manuseio ou operação da Plataforma Digital, tal fato será comunicado a Secretaria de Educação, para providenciar as ações que considerar cabíveis.

A Contratada deverá prestar as atividades de treinamento aos servidores da Secretaria Municipal de Educação de cidade, conforme os conteúdos mínimos indicados, com o intuito de assegurar a transferência de conhecimento para os servidores.

Os treinamentos deverão abranger todo corpo docente, incluindo gestores e administradores da Solução.

Para cada perfil previsto, é definida uma carga horária mínima a ser provida pela Contratada, necessária para o desenvolvimento do nível esperado de conhecimento. São apresentadas também as habilidades que se espera que os profissionais adquiram após a execução do treinamento correspondente.

Módulo I – Perfil: Equipe de Gestores da Secretaria Municipal de Educação de cidade

Treinamento para o adequado uso das metodologias, técnicas, ferramentas complementares para Equipe de Gestores da Secretaria de Educação. Ao final do treinamento, os profissionais deverão estar aptos a:

Fazer uso das metodologias, técnicas e ferramentas complementares de maneira adequada;
Cada escola deverá fornecer até 05 (cinco) multiplicadores a fim de garantir profissional habilitado para orientar os demais envolvidos.

Módulo II – Perfil: Equipe de Sustentação

Treinamento visando capacitar colaboradores e multiplicadores da Secretaria Municipal de Educação de cidade. Ao final do treinamento, os profissionais deverão:

Possuir uma visão global de funcionamento da Solução;
Compreender o ambiente tecnológico associado a Solução e o processo adequado para parametrização e customização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 571/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 063/2023

Módulo III – Perfil: Administradores da Solução

Treinamento específico para a formação de profissionais para capacitá-los a administrar o ambiente da Solução. Ao final do treinamento, os profissionais deverão estar aptos a executar as seguintes atividades:

Configurar a Solução;

Possuir condições de parametrizar e customizar a Solução;

Monitorar a Solução;

8.3.) Atividades de Manutenção (A Contratada deverá executar os serviços contínuos de manutenção legal, corretiva e evolutiva da plataforma digital, durante a execução do contrato.

A empresa Contratada deverá disponibilizar a atualização de versão da plataforma, sempre que necessário para atendimento da legislação federal vigente e das normas e procedimentos do Ministério da Educação, a Plataforma digital de conteúdo de educação, deverá ser atualizada concomitantemente, sem quaisquer ônus adicionais para o Município, durante a vigência contratual.

Modelos de informação, requisitos de segurança e funcionalidade deverão ser periodicamente atualizados.

A cada nova atualização da plataforma, a Contratada deverá apresentar as atualizações, inclusive de manuais e demais documentos técnicos, bem como nota informativa das novas funcionalidades implementadas, se porventura existirem.

As atualizações de versões deverão ser previamente informadas e as datas e horários das janelas dos processamentos de novas versões, deverão pactuados com a equipe de Tecnologia da Informação (TI) da Contratante.

Dos pagamentos e prazos

A execução de todo o objeto está estimada em 12 (doze) meses, dado que se trata de serviço continuado e essencial para funcionamento das unidades da educação do Município,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 571/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 063/2023

contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, podendo mediante acordo entre as partes, ser prorrogado até o limite estabelecido pela legislação em vigor, mediante a formalização do termo de aditivo ao contrato.

O preço do contrato poderá ser reajustado após a cada 12 (doze) meses de vigência, tendo como marco inicial, a data limite para apresentação das propostas e serão reajustados com base no ICTI, divulgado mensalmente pela IPEA ou outro índice que venha a substituí-lo.

A Contratada deverá apresentar, mensalmente, para liquidação e pagamento pela Contratante, mediante ordem bancária em conta corrente, a nota fiscal/fatura dos serviços, contendo o valor a ser pago e o período de faturamento, relativo à disponibilização da plataforma, trazendo consigo, anexo, relatório das atividades.

As Notas Fiscais/Faturas deverão ser entregues à Contratante através do e-mail educacao@santaluzia.mg.gov.br com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos da data de vencimento.

Deverão constar nas notas fiscais/faturas o número do contrato, o número da nota de empenho, o número da conta, o período de referência, o valor efetivo a ser pago e os serviços prestados.

O prazo de 12 (doze) meses, inclui as atividades de Implantação, Disponibilização da Plataforma e Suporte, Ambiente Computacional, distribuídos de acordo com as regras:

f.1.) 3 (três) meses, podendo ser prorrogado por até igual período, destinado as atividades de Implantação: as atividades de implantação da plataforma serão pagas em 3 (três) parcelas mensais e sucessivas, respeitando a prorrogação caso houver, sendo a primeira com vencimento em até 15 (quinze) dias, após a Ordem de Serviço. Para a implantação deverá ser disponibilizado a Plataforma Digital de Conteúdo de Educação, prevista na letra “f.2.” deste item.

f.1.1.) As atividades de implantação das funções previstas no item 8 se darão de forma concomitante com a disponibilização da Plataforma Digital de Conteúdo da Educação, por considerar atividades indissociáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 571/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 063/2023

f.2.) 12 (doze) meses destinados a disponibilização da Plataforma Digital de Conteúdo de Educação e Suporte Técnico, serão pagos de forma mensal e sucessiva durante toda a vigência do contrato, sendo a primeira com vencimento de 15 (quinze) dias após a Ordem de Serviço. A disponibilização da plataforma ocorrerá no início das atividades para a realização da implantação.

f.3.) 12 (doze meses), destinados ao Ambiente Computacional destinados a hospedagem em data-center próprio ou de terceiros com recursos de infraestrutura, servidores de banco de dados, servidores de aplicativos, servidores de firewall e Operação de Segurança durante toda vigência contratual, sendo a primeira com vencimento de 15 (quinze) dias, após a Ordem de Serviço.

f.3.1.) As atividades ao Ambiente Computacional destinados a hospedagem em data-center, se darão de forma concomitante com a disponibilização da Plataforma Digital de Conteúdo da Educação, por considerar atividades indissociáveis.

Local de Entrega: O sistema deverá ser on-line, ficando a responsabilidade de gestão do Data-Center sob responsabilidade da Contratada.

Os pagamentos se darão após a entrega e devidamente atestada pelo Gestor e Fiscal do Contrato, em até 30 dias.

A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 571/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 063/2023

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 571/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 063/2023

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Da proposta comercial

O modelo da proposta comercial com as atividades e quantidades é constante no Anexo II – Proposta Comercial.

Da aceitabilidade da proposta comercial

Para julgamento da proposta comercial será adotado o critério de Menor Preço Global.

A proposta comercial deverá seguir o modelo do anexo II do termo de referência e ainda deverá conter:

- b.1.)** Razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;
- b.2.)** Modalidade e número da licitação;
- b.3.)** Valor da proposta discriminando os valores unitários e totais;
- b.4.)** Local do Data Center (endereço físico), contatos e ASN (Autonomous System Number);
- b.5)** Declaração de validade da proposta por 90 (noventa) dias, contados da assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 571/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 063/2023

A licitante, classificada pelo critério de menor preço global, deverá realizar a demonstração – POC (Proof of Concept) das funções ofertada, para fins de conformidade as funções obrigatórias especificadas neste Termo de Referência.

Do planejamento, gestão e execução do projeto

A empresa Contratada deverá apresentar um plano de projeto com os capítulos abaixo descritos em conformidade com as boas práticas de gestão de projetos, conforme modelo a seguir:

Planejamento

Abertura

Termo de Abertura

Planejamento do Projeto

Planejamento do Projeto

Kick-off

Monitoramento e Controle

Revisão dos requisitos e processos de negócios para identificação e confirmação do escopo do projeto

Análise de Riscos

Elaboração da Análise de Riscos

Cronograma

Elaboração de Cronograma

Comunicação

Elaborar Plano de Comunicação

Infraestrutura

Disponibilizar Ambiente Computacional para Homologação e Produção

Gestão e execução

Mapeamento e remodelagem de processos quando houver necessidade

Implantação

Importação, migração e saneamento dos dados

Serviços das parametrizações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 571/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 063/2023

Serviços das adequações
Serviços das integrações

Homologação

Atividade de Homologação e Testes

Treinamento

Treinamento dos usuários da plataforma

Entrada em Produção

Disponibilização da Plataforma Digital de Conteúdo de Educação

9) DO NÍVEL DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO (SLA):

a) A Contratada deverá executar atividades contínuas de manutenção legal e corretiva da Plataforma Digital de Conteúdo de Educação contratada, durante a execução do contrato, incluindo as seguintes atividades:

a.1.) A Contratada deverá disponibilizar canais (presencial, eletrônico e/ou telefônico) para atendimento aos chamados dos usuários da solução implantada, durante o horário comercial, de segunda a sexta-feira. Para as unidades 24 horas, a Contratada deverá manter uma equipe técnica remota para atendimento.

a.2.) O registro de chamados para o suporte será ilimitado.

a.3.) Os incidentes serão classificados de acordo com seu tipo:

a.3.1.) Problemas técnicos: problemas decorrentes de inadequação legal, erro de processamento, erros de programação, e lógica e falhas de integração.

a.3.2.) Dúvidas de Uso: dúvidas decorrentes da utilização do sistema ou equipamentos, da atualização de versões ou da inclusão de novas funcionalidades.

a.3.3.) Os incidentes serão classificados de acordo com seus níveis de severidade para a Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 571/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 063/2023

Problemas Técnicos		
Nível de Severidade	Prazo para solução do problema (solução de contorno imediato)	Prazo para solução definitiva da CAUSA do problema
Baixo	Até 48 horas úteis	120 horas úteis
Média	Até 24 horas úteis	72 horas úteis
Alta	Até 8 horas úteis	24 horas úteis
Crítico	Até 2 horas úteis	8 horas úteis
Descrição dos Níveis de Severidade		
Crítico	Incidente com paralisação total da plataforma, parte essencial dela, ou comprometimento gravíssimo de dados, processos ou ambiente.	
Alto	Incidente com paralisação de parte da plataforma ou comprometimento grave de dados, processos ou ambiente.	
Médio	Incidente sem paralisação da plataforma, porém com comprometimento de dados, processos ou ambiente.	
Baixo	Incidente sem paralisação da plataforma e pequeno ou nenhum comprometimento de dados, processos ou ambiente	

Dúvidas de Uso	
Nível de Severidade	Prazo para sanar a dúvida
Crítico	Até 2 horas corridas
Alto	Até 4 horas úteis
Médio	Até 12 horas úteis
Baixo	Até 24 horas úteis
Descrição dos Níveis de Severidade	
Crítico	Dúvida que impeça a realização de determinada funcionalidade crítica para a Contratante naquele momento, com altíssimo risco de comprometimento de prazos.
Alto	Dúvida que impeça a realização de determinada funcionalidade importante para a Contratante naquele momento, com alto risco de comprometimento de prazos.
Médio	Dúvida que impeça a realização de determinada funcionalidade. De forma mais eficiente, com baixo risco de comprometimento de prazos.
Baixo	Demais dúvidas sobre a utilização da plataforma, sem risco de comprometimento de prazos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 571/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 063/2023

- a)** Os prazos acima descritos começarão a contar a partir do registro do chamado.
- b)** Será considerada hora útil das 8h às 18h, horário de Brasília, de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.
- c)** Os chamados poderão ser registrados na plataforma na função atendimento ou por telefone qualquer horário, mas se registrados fora do horário acima a contagem dos prazos iniciar-se-á às 8h do primeiro dia subsequente.
- d)** Excepcionalmente para resolutividade de questões emergenciais de alto impacto, reserva-se ao Contratante o direito de abrir chamado e ter a questão solucionada dentro dos prazos acima previstos para alta criticidade em horários e dias diferentes dos descritos acima.
- e)** Considera-se como solução provisória do problema a correção, mesmo que paliativa (solução de contorno), do mau funcionamento registrado.
- f)** Considera-se como solução da causa do problema a correção definitiva da situação que provocou o mau funcionamento registrado.
- g)** Ao final do atendimento a Contratada deverá apresentar ao Contratante todas as ações realizadas, devidamente documentadas.

10) DOS INDICADORES / NÍVEIS DE SERVIÇOS

- a)** Para efeito de mensuração dos Níveis de Serviços serão considerados os seguintes indicadores:

Níveis de Serviço	
Indicador	Descrição
Tempo de Solução do Problema (solução contorno)	Tempo médio de solução do problema dos atendimentos de chamados de suporte técnico, por nível de severidade.
Tempo de Solução da Causa Problema	Tempo médio de solução da causa do problema de chamados de suporte técnico, por nível de severidade.
Tempo de Esclarecimento	Tempo médio despendido para sanar dúvidas de uso, por nível de severidade.
Satisfação	Grau de satisfação do usuário demandante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 571/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 063/2023

- b)** O cálculo dos tempos médios será feito pela diferença entre data-hora de abertura do chamado e data-hora previstos nas tabelas do item acima.
- c)** O valor final será expresso em horas, considerando-se as duas primeiras casas decimais, desprezando-se as demais.
- d)** Serão considerados no cálculo dos tempos médios apenas os chamados fechados no mês do faturamento.
- e)** Será considerado que os níveis de serviços foram atingidos se:
 - e.1.) Os indicadores de tempo forem iguais ou inferiores aos valores constantes das tabelas do item 12 - Níveis de Serviço acima.
 - e.2.) Se o indicador SATISFAÇÃO estiver acima de 80%, ou seja, se 80% ou mais dos demandantes indicaram estar “satisfeitos” com o atendimento em geral.

11) DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
--

- a)** Poderão participar da presente licitação as empresas devidamente habilitadas a executar o objeto desta licitação, na forma estabelecida na Lei 8.666/
- b)** Só poderão participar desta licitação empresas cujo objeto social ou ramo de atuação sejam pertinentes ao objeto desta licitação e desde que atendam a todos os requisitos estabelecidos neste Pregão, seus anexos e legislação em vigor.
- c)** Não poderão participar desta licitação as empresas interessadas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução e liquidação, exceto as empresas que estejam em Recuperação Judicial e desde que o plano de recuperação judicial já devidamente HOMOLOGADA pelo juízo competente.
- d)** Será admitida subcontratação do Ambiente Computacional.
- e)** Está impedido de participar da licitação:
 - e.1.)** O autor do projeto básico ou executivo deste objeto, referente a licitação em apreço, pessoa física ou jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 571/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 063/2023

- e.2.)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo do (s) ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
- e.3.)** Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Contratante.
- e.4.)** Consórcio ou coligação de empresas.
- e.5.)** Empresa expressamente declarada inidônea ou suspensa do direito de licitar por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei 8.666/93.

12) DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTES

- a)** A licitante deverá apresentar comprovação que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto deste Termo de Referência.

13) DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.
- b)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhado da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem.
- c)** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- d)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 571/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 063/2023

e) Os documentos relacionados nos subitens "a" a "d" deste item 15 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, caso tenham sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

14) DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, pertinentes e compatíveis com o objeto licitado ou outra equivalente, na forma da lei.
- c) A comprovação de Regularidade para com a Fazenda Municipal do Domicílio do Órgão da Contratada.
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por lei.

15) DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de feitos sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data de encerramento para entrega das propostas iniciais, desde que em validade.
- b) Poderão participar as empresas em Recuperação Judicial, com Certidão Positiva, demonstrado Plano de Recuperação já homologado.
- c) Possuir capital social integralizado de no mínimo 10% do valor do objeto licitado.

16) DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 571/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 063/2023

- b)** O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- c)** Se houver diligência deflagrada pelo Pregoeiro para suprir dúvida fundada sobre a autenticidade dos documentos comprobatórios de qualificação técnica-operacional, o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s), demonstrando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- d)** Disponibilização de Plataforma Virtual de Aprendizagem (AVA);
- e)** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável;
- f)** O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

17) DA VISITA TÉCNICA

- a) Será facultativo a realização de visita técnica, pela Licitante, com vistas a conhecer os locais onde serão executadas as atividades descritas no objeto deste Termo de Referência, a estrutura física dos locais, bem como obter as informações necessárias para afastar qualquer dúvida a respeito da execução contratual, e dirimir as dúvidas, a fim de que a licitante possa participar do certame, com a certeza de que atende plenamente todas as necessidades e objetivos do Município na implementação da solução pretendida.
- b) As visitas técnicas deverão ser previamente agendadas, até o segundo dia útil anterior à data fixada para a licitação, com o responsável Sr. José Roberto Coelho Lopes, via telefone: (31) 3641-5870 ou via e-mail: josecoelho@santaluzia.mg.gov.br, de segunda à sexta-feira, durante o horário das 08 às 12 horas e das 13hs30min. às 17hs30min.
- c) Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria, as Licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 571/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 063/2023

- d) A licitante que exercer o direito de não realizar a vistoria, deverá apresentar no dia da sessão do Pregão juntamente com os documentos de Habilitação (envelope n. 2), Declaração de que tem ciência de todas as condições necessárias e especificações técnica pertinentes para a execução do objeto licitado e de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do mesmo.
- e) Nenhum licitante, em nenhum momento, poderá alegar desconhecimento da estrutura técnica a pretexto para não executar o objeto da contratação nos termos requeridos neste Processo Licitatório.

18) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA

- a)** A disponibilização da plataforma digital de conteúdo de Educação, compreende os serviços indissociáveis como hospedagem, migração de dados, adequação, implantação, treinamento (presencial e a distância), manutenção e suporte técnico.
- b)** A forma de execução do objeto será por unidade pertencente a rede municipal de Educação, entendendo as unidades gerenciais também como uma unidade da rede.
- c)** Como o objeto é dimensionado por unidades pertencentes a rede municipal de Educação, a disponibilização da plataforma se dará por unidade contemplada na contratação, devendo ser disponibilizados os acessos para atender aos usuários de origem das unidades.

19) DAS FUNÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS DO AMBIENTE COMPUTACIONAL

- a)** A disponibilização do Ambiente Computacional referente à hospedagem da plataforma digital é de responsabilidade da Contratada, e a mesma deve garantir um SLA de 24 x7 para este serviço.
- b)** Vislumbra-se demanda de conectividade nos ambientes internos das unidades e nesse sentido a Contratada deverá prestar assessoria a Contratante para o dimensionamento dessa infraestrutura, visando orientar ações futuras de adequação da mesma as demandas a serem atendidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 571/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 063/2023

- c)** O Data Center deverá estar apto a comportar toda demanda da plataforma, inclusive simultaneamente as videoconferências de reuniões de equipe com 02 (duas) horas de duração, em qualquer período. Deverá suportar quantos arquivos for necessário dentro da plataforma, com backups e sem limite de uso para arquivos.
- d)** Os equipamentos e dispositivos instalados na infraestrutura do data center, devem ser da modalidade HCI (infraestrutura hiper convergente), comprovando e garantindo a escalabilidade computacional e também a centralização, agilidade e otimização da administração dos recursos computacionais.
- e)** Tanto os servidores como as unidades de armazenamento (storages) utilizados na operacionalização de sistema, devem possuir redundâncias de forma que não haja queda na plataforma e nem restrições no seu desempenho quando houver falha em qualquer dos seus componentes.
- f)** O Data Center deve possuir sua rede de dados local logicamente isolada através de VLANs configuradas sobre switches redundantes, permitindo a construção de múltiplos segmentos lógicos de rede que individualizem os serviços de aplicações e banco de dados, backup de dados, monitoramento, gestão remota de aplicações.
- g)** O Data Center deve garantir link de dados IP, full-duplex, redundante com no mínimo duas operadoras distintas, disponibilizando quantidade de velocidade e de endereços IP necessários para acesso externo aos servidores para utilização da Plataforma fornecido.
- h)** O Data Center deve armazenar os dados de backup em uma infraestrutura totalmente apartada da infraestrutura onde os sistemas estejam em produção, e deve possuir soluções capazes de replicar os dados dos backups para dispositivos externos ao datacenter, de forma segura e criptografada. Toda esta gestão deve ser controlada por softwares e soluções específicos e com seus respectivos agentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 571/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 063/2023

- i)** O procedimento de backup/restore deve abranger todos os servidores e bases de dados, garantindo possibilidade de recuperação de dados até momentos antes da falha; efetuando cópias diárias/semanais/mensais em sistema de rodízio, sendo que as cópias mensais devem ser mantidas por todo período do contrato.
- j)** O Data Center deve possuir sistema de Firewall dedicado (com administração autônoma e independente) em alta disponibilidade na borda e deve conter recursos que atendam a classificação de NGFW (Next-Generation Firewall), com pelo menos os recursos de Traffic Shaping (priorizador de tráfego de dados), Sistema de prevenção de intrusões e ataques cibernéticos IPS (Intrusion Prevention System), SD-WAN (controle de tráfego de internet baseado em software) que permita customizações de regras, Filtro de URL e também suas respectivas categorias com informações atualizadas automaticamente, Antivirus, inspeção aprofundada (*Deep Inspection*) do protocolo SSL e Servidor DNS compatível com o protocolo IPv4 e IPv6.
- k)** O firewall dedicado de borda do datacenter deve conter recursos de visualização em tempo real de todas as sessões das conexões de internet ativas, tanto as conexões de entrada com as conexões de saída. Dentre as informações, é obrigatório conter IP de origem da conexão, IP de Destino da conexão, a identificação da aplicação ou serviço utilizado, o protocolo usado na conexão, a porta de origem, a porta de destino, a quantidade de dados trafegados em kilobytes, número de pacotes da conexão, e a duração da sessão.
- l)** As regras de firewall poderão ser especificadas e configuradas conforme necessidade do usuário.
- m)** A Contratada deverá oferecer console de gestão amigável de fácil utilização e que permita criar e gerenciar os recursos e/ou grupo de recursos relacionados ao serviço de Cloud Computing por meio de web browsers.
- n)** A console de gestão do ambiente *cloud computing* deverá conter as seguintes funcionalidades e características de administração e gestão:
1. Permitir o gerenciamento de usuários e perfis de acesso para administrar, operar ou consultar o ambiente da infraestrutura de Cloud Computing;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 571/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 063/2023

2. Permitir o agendamento da suspensão do acesso por usuário, bloqueando assim o acesso criado ao painel de administração Cloud Computing;
 3. Permitir o provisionamento de servidores de forma padronizada baseada em templates pré-definidos no ambiente da infraestrutura de Cloud Computing;
 4. Permitir o gerenciamento da infraestrutura de Cloud Computing de forma independente da ferramenta de acesso remoto (VNC, Remote Desktop, SSH etc.), por meio de API (Application Programming Interface) e via browser de forma segura (HTTPS);
 5. Permitir o acompanhamento, em tempo real, o faturamento e gastos dos recursos do ambiente em nuvem;
- o)** A console de gestão do ambiente em nuvem deverá permitir mecanismos de re-sizing (alterar especificações de processador, memória e disco) das instâncias virtuais (máquinas virtuais), de forma que a equipe da CONTRATANTE tenha autonomia nesses tipos de alterações dentro ambiente;
- p)** Os recursos fornecidos deverão ter a capacidade de flexibilização, ou seja, aumentar ou diminuir recursos das máquinas virtuais, conforme a necessidade. A plataforma deverá prover a criação ou exclusão de máquinas virtuais via interface web.
- q)** Deverá permitir a administração de catálogo de mídias de software incluindo Upload de imagem ISO;
- r)** Permitir alteração de senha de administrador do sistema operacional das máquinas virtuais utilizadas;
- s)** Permitir definir horário de acesso, por usuário, à console de gestão da nuvem e também deve possibilitar o controle do acesso através de lista personalizada de IPs autorizados;
- t)** Permitir a visualização, em tempo real, do uso dos servidores (CPU, Memória e Rede) bem como a visualização do consumo dos recursos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 571/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 063/2023

- u) A console de gestão do ambiente cloud computing deverá permitir o clone e acesso ao console dos servidores virtuais;

20) DAS FUNÇÕES MINIMAS OBRIGATÓRIAS DA PLATAFORMA DIGITAL DE CONTEÚDO DE EDUCAÇÃO

a. Requisitos Técnicos da Plataforma Digital:

1. Ser desenvolvido em ambiente 100% web e rodar nos principais navegadores (Chrome, Edge e Firefox);
2. Possuir banco de dados preferencialmente livre de licença (caso tenha licença a Contratada irá custear sem direito a qualquer reembolso);
3. Possuir login com usuário, senha e captcha;
4. Possuir ferramenta de controle de acessos e hierarquia;
5. Possuir auditoria de todas as ações;
6. Possuir ferramenta de unificação de dados duplicados de professores e alunos;
7. Possuir gerador de relatórios na plataforma de gestão educacional;
8. Possuir ferramenta e assistente de inserção de campos novos nas telas da plataforma de gestão educacional, sem a necessidade de intervenção no banco de dados ou programação;

b. Plataforma de gestão educacional:

1. A secretaria de educação somente com uma senha terá acesso a todos os módulos do sistema e terá um menu com todas as escolas da rede, podendo acessar os dados de qualquer escola que desejar;
2. Possuir cadastro de escolas ilimitado, com possibilidade de colocar o logotipo da escola para que saia em relatórios e possuir pelo menos os campos de endereço, nome do gestor com seu e-mail e CPF;
3. Possuir cadastro de funcionários e professores com no mínimo o nome, RG e CPF, endereço completo, e-mail, data de nascimento, estado civil, matrícula, data de admissão e vínculo empregatício;
4. Possibilitar inserir um arquivo de foto no cadastro ou capturar a partir de uma webcam, podendo ainda alterar a resolução da foto;
5. Possibilidade de digitalizar e inserir documentos e gerenciá-los;
6. Permitir o controle de ocorrências dos funcionários por descumprimento de normas ou outro motivo qualquer;
7. Permitir a criação de quantos cursos desejar;
8. Permitir a criação de diversas disciplinas informando se pertence a base nacional ou diversificada;
9. Permitir informar se a disciplina terá avaliação por nota ou conceito;
10. Permitir o cadastro da carga horária mínima para cada disciplina;
11. Permitir a criação de quantas séries desejar com a idade mínima para se cursar;
12. Permitir vincular a disciplina na série;
13. Permitir a criação do período do ano letivo com data de início e término;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 571/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 063/2023

14. Permitir a criação de etapas (bimestre, trimestre, etc.) com data de início e término;
15. Permitir a criação de inúmeros tipos de avaliações (conceito ou nota) por disciplina;
16. Permitir a parametrização das médias para aprovação e reprovação;
17. Permitir a definição do número de decimais da nota;
18. Permitir a criação de inúmeros testes;
- Permitir a visualização do calendário com os dias letivos de todo o ano em uma única tela, podendo inserir qualquer informação em qualquer dia;
19. Possuir parametrização dos documentos necessários para a matrícula de cada curso e de cada série;
20. Possuir ferramenta que unifique automaticamente cadastro duplicado de aluno, sem que se percam os dados;
21. Possuir ferramenta que unifique automaticamente cadastro duplicado de funcionário e professores, sem que se percam os dados;
22. Possibilidade de inativar uma escola e reativá-la posteriormente;
23. Possuir um painel de controle onde serão definidos quais informações constarão no aplicativo do aluno e em seu portal, tais como notas, frequências, etc.;
24. Neste painel poderá ser disponibilizado uma informação para o aluno sem que o responsável veja ou vice versa;
25. Possibilidade de enviar mensagem ao aplicativo do aluno ou responsável;
26. Possuir um controle onde aponte se as mensagens enviadas para o aplicativo foram vistas pelo destinatário, trazendo a data que o mesmo visualizou;
27. Possuir controle onde se possa delimitar o período em que o professor terá para lançar as notas do aluno;
28. Esta liberação para lançamento de notas deverá possuir filtros de curso, turma, disciplina, etapa e avaliação;
29. Dentro do período de lançamento de notas por parte do professor a secretaria não terá acesso para edição, entretanto após o professor lançar e devolver a secretaria poderá editar da forma que quiser;
30. Permitir exportar os dados para o próximo período, trocando o ano letivo atual para o próximo período;
31. Possibilitar no novo período vincular os professores nas suas respectivas escolas sedes, criando todas as turmas com os parâmetros de avaliação já configurados anteriormente;
32. Permitir a definição do número de decimais da nota;
33. Permitir a criação de inúmeros testes;
34. Permitir a visualização do calendário com os dias letivos de todo o ano em uma única tela, podendo inserir qualquer informação em qualquer dia;
35. Possuir parametrização dos documentos necessários para a matrícula de cada curso e de cada série;
36. Possuir ferramenta que unifique automaticamente cadastro duplicado de aluno, sem que se percam os dados;
37. Possuir ferramenta que unifique automaticamente cadastro duplicado de funcionário e professores, sem que se percam os dados;
38. Possibilidade de inativar uma escola e reativá-la posteriormente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 571/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 063/2023

39. Possuir um painel de controle onde serão definidos quais informações constarão no aplicativo do aluno e em seu portal, tais como notas, frequências, etc.;
40. Neste painel poderá ser disponibilizado uma informação para o aluno sem que o responsável veja ou vice versa;
41. Possibilidade de enviar mensagem ao aplicativo do aluno ou responsável;
42. Possuir um controle onde aponte as mensagens enviadas para o aplicativo foram vistas pelo destinatário, trazendo a data que o mesmo visualizou;
- Possuir controle onde se possa delimitar o período em que o professor terá para lançar as notas do aluno;
43. Esta liberação para lançamento de notas deverá possuir filtros de curso, turma, disciplina, etapa e avaliação;
44. Dentro do período de lançamento de notas por parte do professor a secretaria não
45. terá acesso para edição, entretanto após o professor lançar e devolver a secretaria poderá editar da forma que quiser;
46. Permitir exportar os dados para o próximo período, trocando o ano letivo atual para o próximo período;
47. Possibilitar no novo período vincular os professores nas suas respectivas escolas sedes, criando todas as turmas com OS parâmetros de avaliação já configurados anteriormente;
48. Cadastrar as habilidades dos alunos em que o professor deverá trabalhar no ano letivo podendo ser feito por série e por disciplina, de acordo com a proposta curricular;
49. Possuir gerador de relatórios onde se possa gerar o relatório com a informação que desejar. Possibilidade de exportar em arquivo "csv" o relatório gerado. Possibilidade de gravar um relatório gerado para futuras utilizações.

c. Atribuição de aula:

1. Permitir que a gestão escolar cadastre o início e término de cada uma das etapas da remoção e atribuição de aulas;
2. Permitir efetuar a inscrição de atribuição de aulas por parte do professor;
3. Ao acessar a inscrição o professor terá que aceitar obrigatoriamente o conhecimento da ordem interna e tomar ciência dos atos que serão propostos;
4. Permitir que o professor escolha as opções de jornada;
5. Permitir que o professor possa efetuar as atualizações cadastrais como endereço, data de nascimento, documentos, estado civil, nome do pai e nome da mãe, telefone e e-mail;
6. Permitir a inclusão de títulos do professor, com o tipo do título, o curso realizado, o nome da instituição, data de início e término do curso e carga horária;
7. Permitir que seja anexado o diploma conquistado podendo ser qualquer tipo de imagem;
8. Permitir que a secretaria valide o diploma anexado pelo professor;
9. Permitir que o professor informe se deseja remoção, podendo escolher uma lista de escolas que deseja lecionar;
10. Durante o processo de remoção, o diário online do professor deve apresentar, uma tela com todas as escolas da rede municipal de educação, sua quantidade de vagas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 571/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 063/2023

atualmente, bem como lista de professores interessados na escola, professores atualmente lotados na escola e quadro de turmas;

11. Permitir que o professor, em seu diário online, interaja com a tela anterior, podendo visualizar o nome e classificação dos professores interessados e lotados em cada escola. Bem como as informações de nome e turno das turmas da escola;

12. Durante o processo de remoção, o sistema de gestão escolar deve apresentar, uma tela com todas as escolas da rede municipal de educação, sua quantidade de vagas atualmente, bem como lista de professores interessados na escola, professores atualmente lotados na escola e quadro de turmas;

13. Permitir que o gestor escolar, interaja com a tela anterior, podendo visualizar o nome e classificação dos professores interessados e lotados em cada escola. Bem como as informações de nome e turno das turmas da escola;

14. Permitir que ao finalizar o processo de atribuição seja gerado um protocolo com a opção de impressão de todos os campos que foram inclusos, e se o professor entrar para efetuar qualquer tipo de alteração gerar um novo protocolo com a impressão de apenas os dados alterados;

15. Permitir que ao término de cada etapa da remoção de docentes, a lista de docentes atendidos seja apresentada, e vagas e docentes lotados em cada escola, sejam atualizados;

16. Permitir cadastrar uma tabela de afastamentos legais;

17. Permitir cadastrar o afastamento do professor (através da tabela previamente cadastrada), incluindo o motivo, data de saída e retorno;

18. Feito o afastamento do professor todas as suas aulas atribuídas serão automaticamente deixadas em substituição;

19. O sistema deverá apresentar todos os professores inscritos em uma tela para início da atribuição com seu respectivo vínculo (substituto, estatutário, etc.);

20. Ao acessar um professor o sistema trará automaticamente as turmas e disciplinas da grade escolar;

21. Possibilitar a escolha de uma escola para o professor, disciplina e jornada e efetuar a atribuição onde o professor está autorizado a lecionar.

22. Durante o ato de atribuição, permitir a atribuição em formato de escolha livre/direta ou substituição. Apresentando o nome do docente titular, em caso de substituição.

23. O sistema deve apresentar uma tela que contenha o nome, matrícula e cargo dos servidores. Possibilitando selecionar um servidor e retornar informações referentes à: histórico de turmas, local de trabalho/escola e afastamentos;

24. Na tela anterior, o sistema deve oferecer descrição das turmas, escolas e afastamentos, bem como a data de cada movimentação;

d. Pré-matricula Online

1. A partir de endereço público, os munícipes devem ser capazes de preencher dados cadastrais e sem necessidade de login prévio, realizar uma inscrição para matrícula;

2. Com base na data de nascimento, o portal público deve apresentar a série/ano correto para matrícula na rede;

3. Com base no endereço inserido e série/ano corretos, o portal público deve apresentar a escola mais próxima para onde a matrícula será direcionada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 571/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 063/2023

4. O portal público deve fornecer lista visível a todos que o acessarem, ordenando os inscritos com base nos parâmetros definidos pela rede municipal de educação e divididos por escola;
5. Dentro do sistema de gestão, deve ser possível acompanhar a lista pública;
6. A gestão escolar, deve ser capaz de transferir inscritos para a lista de outra escola, com base em alterações de endereço. Encaminhando o inscrito para o final da nova lista;
7. A gestão escolar, deve ser capaz de arquivar uma inscrição, especificando motivo e descrição da ação. Fazendo com que o inscrito não mais apareça na lista pública;
8. O sistema de gestão escolar, deve permitir consulta e edição dos dados dos inscritos;
9. No sistema de gestão escolar, a listagem de inscritos deve conter nome do inscrito, data da inscrição, protocolo de inscrição, escola onde foi direcionado, endereço completo e situação da inscrição;
10. O sistema de gestão escolar, deve permitir a efetivação da matrícula, tornando o inscrito de fato ativo em uma turma da rede municipal de educação;
11. A gestão escolar, deve conseguir visualizar as inscrições arquivadas e retorná-las para lista pública se necessário;

e. Escolas:

1. Permitir utilizar o calendário dos dias letivos feito pela secretaria de educação e inserir as atividades da escola no mesmo calendário (festa junina, etc.);
2. Este calendário estará disponível no aplicativo e no portal com as atividades cadastradas;
3. Possuir cadastro de inúmeras turmas;
4. Cadastrar na turma uma sala de aula com seu espaço físico e capacidade de alunos;
5. Vincular a turma a um curso, uma série a um turno;
6. Ao vincular o sistema trará automaticamente as disciplinas cadastradas para aquele curso e série e sua respectiva carga horária;
7. Permitir vincular um ou mais professor para a turma indicando na mesma tela o tipo de avaliação que será utilizado;
8. Possibilidade de visualizar em tela se a turma possui professor e alunos vinculados;
9. Permitir a criação de quadro de horário por turma definindo o período inicial e final e a duração das aulas;
10. Possuir cadastro ilimitado de alunos;
11. No cadastro de alunos deverá possuir campo com dados médicos, com nome e telefone do médico, convenio e observações;
12. O sistema deverá criticar a duplicidade de cadastro de aluno, cruzando informações do nome completo e data de nascimento;
13. Permitir a inclusão de foto do aluno por arquivo ou webcam;
14. Permitir inclusão e gerenciamento de documentos vinculados ao aluno;
15. Ao transferir ou remanejar o aluno os documentos devem acompanhar o mesmo;
16. Possibilidade de visualização em mapa da escola e de todos os alunos que compõem a mesma;
17. No mapa de visualização ao passar a seta sobre o aluno deverá aparecer o nome do mesmo, foto, data de nascimento e registro acadêmico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 571/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 063/2023

18. No mapa deverá ter filtro para escolha das séries e das turmas, ou seja, poderá ser visualizado todos os alunos da escola ou somente de uma determinada série ou de uma determinada turma;
19. Tendo em vista que foto carrega muito a visualização do mapa, o mesmo deverá possuir filtro para identificação do aluno com ou sem foto;
20. Permitir cadastrar os responsáveis pelo aluno;
21. Ao finalizar o cadastro do aluno o sistema deverá possibilitar que neste mesmo ato
22. o aluno possa ser matriculado, sem a necessidade de sair da tela;
23. sistema deverá gerar automaticamente um número de registro de matrícula para o aluno, cujo qual servirá para login no aplicativo;
24. Permitir a configuração da chamada do aluno por ordem de registro de matrícula,
25. por nome ou por sexo/nome;
26. Ao matricular o aluno o sistema deverá criticar em tela se a idade deste aluno não corresponder a série em que foi matriculado;
27. Permitir controlar os documentos que foram entregues no ato da matrícula, demonstrando na tela quais documentos estão faltando se for o caso;
28. Deverá rematricular automaticamente todos os alunos aprovados que já estão cursando na escola;
29. Deverá permitir o início das aulas somente se todos os dados estiverem sido preenchidos (escola, curso, série, turma, professor vinculado e aluno matriculado);
30. sistema deverá permitir dispensar o aluno por um período durante o ano letivo;
31. sistema deverá permitir dispensa o aluno por uma etapa;
32. Possibilitar o remanejamento do aluno entre turmas;
33. Possibilitar a transferência do aluno para outra escola;
34. Possuir controle de desistência de matrícula com data e motivo;
35. Possibilitar a reclassificação do aluno;
36. Permitir que a secretaria da escola acompanhe, insira ou edite o lançamento de notas e frequência;
37. lançamento de nota poderá ser feito por aluno (linha), por matéria (coluna), podendo usar o "tab" ou o enter" para avançar o campo, podendo usar ainda a virgula (,) ou o ponto (.) para as casas decimais;
38. Possibilidade de ao lançar a nota visualizar na mesma tela o boletim do aluno com notas anteriores;
39. sistema deverá calcular a média de todos os cursos, turmas, disciplinas, etapas e avaliações, podendo ser detalhado o cálculo na tela para verificação de sua integridade;
40. Permitir finalizar aulas trazendo a situação final da turma para o próximo período;
41. sistema deverá emitir o histórico escolar do aluno de forma automática, com todos os dados necessários de acordo com a Lei 9.394/96 e suas alterações e resoluções posteriores;
42. Caso o aluno tenha vindo de outra instituição de ensino o sistema deverá permitir o cadastro destas instituições, com cadastro das disciplinas que não façam parte da grade curricular vigente, para que seja emitido o histórico posteriormente de forma automática;
43. Possibilitar a geração de usuário e senha para os professores acessarem a caderneta on line, sendo que O usuário poderá ter a opção do nome ou cpf do professor e a senha o sistema deverá gerar automaticamente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 571/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 063/2023

44. Para a geração automática da senha o sistema deverá possibilitar se a mesma será composta por letras minúsculas, letras maiúsculas ou numérica, podendo ainda mesclar as três opções;
45. Ao finalizar a geração do login do professor deverá possibilitar a impressão de uma carta contendo o nome do professor, seu login de usuário e senha e o link de acesso da caderneta;
46. Possibilidade de gerenciar o uso da caderneta por períodos de acesso, podendo haver períodos diferentes para cursos, turmas ou disciplinas diversas;
47. Possibilitar o gerenciamento de vagas das unidades escolares, gerenciando inclusive a reserva de vagas;
48. Deverá impedir que um mesmo aluno efetue mais de uma reserva para escolas distintas, devendo o sistema informar que já existe uma reserva para aquele aluno e que a nova reserva irá excluir a anterior;
49. Ao se efetuar a reserva possibilitar a impressão de um comprovante;
50. Possuir ferramenta de envio automático de e-mail em massa, podendo ser enviado e-mail para alunos específicos ou turmas específicas;
51. As secretarias das escolas poderão padronizar o e-mail da forma que convier;
52. Antes de enviar o e-mail deverá possibilitar uma visualização previa do mesmo;
53. Os e-mails enviados ficarão armazenados para consulta posterior;
54. Possuir gerador de relatórios onde se possa gerar o relatório com a informação que desejar. Possibilidade de exportar em arquivo "csv" o relatório gerado. Possibilidade de gravar o relatório gerado para futuras utilizações.

f. Alimentação escolar:

1. Permitir o cadastro dos cardápios definindo escolas e faixa-etária;
2. Permitir criar diferentes tipos de refeições;
3. Permitir vincular as refeições a dias específicos no cardápio;
4. Permitir definir os alimentos presentes na refeição;
5. Permitir inserir detalhes e tipo de refeição;
6. Permitir vincular os alunos aos mais diferentes tipos de patologia e códigos CID;
7. Permitir vincular dados médios às informações de patologia;
8. Permitir a inserção de cálculo nutricional e observações nos cardápios;
9. Permitir a criação de cardápio exclusivo para um aluno;
10. Possibilitar a emissão e visualização da tabela nutricional completa de todos os alimentos presentes em cada refeição/cardápio;
11. Possibilitar que cada escola solicite cardápios e/ou alterações nos mesmos;
12. Possibilitar que cada escola acompanhe o retorno dos responsáveis pelo cardápio;
13. Permitir a inserção das informações referentes aos testes de aceitabilidade (participantes, anexos, descrição);
14. Emitir relatórios referentes a avaliação da alimentação escolar;

g. Business Intelligence:

1. A licitante deve fornecer uma ferramenta a parte do sistema de gestão, para acompanhamento das informações gerenciais da rede municipal de ensino;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 571/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 063/2023

2. O acesso a este sistema deve ser realizado com o mesmo usuário e senha do sistema de gestão citado anteriormente;
3. O sistema deve apresentar a consulta do prontuário de um aluno em específico com filtro por: Período, Aluno, Turma e Escola;
4. O prontuário do aluno deve possibilitar a consulta de seus dados cadastrais, notas, frequência, ocorrências, histórico escolar e dados do transporte escolar se existentes;
5. O sistema deve apresentar a consulta de prontuário de um docente com filtro por: Docente, Escola onde está lotado;
6. O prontuário deve retornar os afastamentos e frequência do docente no período letivo selecionado;
7. O sistema deve oferecer um prontuário da escola contendo dados do sistema de gestão;
8. O sistema deve apresentar uma tela com gestão dos dados acadêmicos, por escola. Retornando a média da escola em comparação com a média da rede de ensino, por série, disciplina e ano letivo.
9. O sistema deve possibilitar uma gestão a quais usuários podem acessar o BI, auditoria das ações destes usuários e a quais informações podem ter acesso.
10. O sistema deve permitir a liberação ou ocultação das colunas disponibilizadas;
11. Deve permitir a exportação para PDF e CSV das informações filtradas em tela;
12. Deve permitir a filtragem das informações trazidas em tela, por coluna;
13. Deve ofertar gráficos comparativos entre aluno, turma e rede;

h. Manutenção escolar:

1. Deve permitir o cadastro de ordens de serviço por parte da direção escolar;
2. No cadastro de ordens de serviço, deve possibilitar a definição de tipo de manutenção necessária, prioridade da ação, descrição do pedido e anexo;
3. Deve apresentar uma tela contendo o nome da escola solicitante, ano corrente do pedido, nome do solicitante, data do pedido, tipo do pedido, prioridade, situação da ordem de serviço e dados do processo em andamento;
4. A gestão deve ser capaz de editar uma ordem de serviço, bem como editá-la;
5. Deve possuir opção de deferimento/indeferimento de ordens de serviço, permitindo que os pedidos avancem para fase de resolução ou retornem como indeferidos para a solicitante;
6. Deve possibilitar impressão do relatório de ordem de serviço, contendo os dados da requisitante, do serviço e da execução;

i. Diário Online:

1. Possibilitar em forma de tabela, a visualização de todas as turmas em que o professor está atribuído;
2. Possuir um painel de dados, tais como: Total de lançamentos não realizados no diário e alunos com mais ausência;
3. Possibilitar o lançamento de faltas por componente curricular/campos de experiência;
4. Possibilitar filtrar o período / bimestre e mês do ano letivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 571/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 063/2023

5. Apresentar a lista piloto com nome e número de chamada para o professor;
 6. Apresentar apenas os dias letivos para que o professor faça o lançamento da frequência;
 7. Possuir um quadro de horário para vincular professor às horas-aulas específicas;
 8. Possibilitar a justificativa de ausência com motivos para escolha;
 9. Possibilitar a inclusão descrito de uma justificativa de ausência, se não for padrão;
 10. Possibilitar o lançamento de faltas por horário de aula;
 11. Possibilitar o lançamento dos instrumentos avaliativos conforme parametrizado pelo município (notas);
 12. Permitir a inclusão de plano de aulas com data, componentes/campos de experiência, habilidades da BNCC, e demais itens do diário de papel;
 13. Possuir todas as habilidades específicas da BNCC;
 14. Permitir a inclusão de matéria lecionada com data, componentes/campos de experiência, habilidade da BNCC e demais itens do diário de papel;
 15. Possuir funcionalidade de importar plano de aula para matéria lecionada conforme o dia selecionado;
 16. Permitir que no cadastro de um plano de aula, a matéria lecionada seja automaticamente preenchida;
 17. Possuir aplicativo exclusivo para o diário de classe online, que possa trabalhar sem internet e possua modo noturno;
 18. Possuir em sua tela inicial, um painel de inteligência de dados, contendo total de lançamentos ainda não realizados no diário, alunos com maior ausência e etc.
 19. Exibir listagem de alunos ordenada por percentual de ausência para compensação de ausência;
 20. Possibilitar a compensação de ausência por bimestre/trimestre ;
 21. Apresentar porcentagem de ausências após compensação;
 22. Realizado o login o professor terá acesso somente a suas turmas e respectivas disciplinas;
 23. Permitir o lançamento da frequência;
 24. Permitir o lançamento de atividades/instrumentos avaliativas - Lançamento de notas e conceitos;
 25. Permitir o lançamento do plano de aulas, vinculando cada registro a uma ou mais habilidades da BNCC;
 26. Permitir o lançamento de matéria lecionada, vinculando cada registro a uma ou mais habilidades da BNCC;
 27. Todos estes lançamentos deverão estar disponíveis automaticamente no portal do aluno e no aplicativo para smartphone, sem a necessidade de importação e exportação, salvo as ocorrências do aluno onde poderá haver um filtro do que poderá ser enviado.
- j. Transporte Escolar:**
1. Permitir o acompanhamento de alunos indicados para utilização do transporte escolar;
 2. Permitir o cadastro de veículo, contendo dados necessários como: (Nome, placa, marca, quantidade máxima de passageiros, natureza do uso, dados da seguradora e foto);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 571/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 063/2023

3. Permitir o cadastro das diferentes rotas presentes na rede municipal de educação, contendo descrição da rota, percurso, quilometragem, observações e período vigente;
4. Permitir o vínculo de alunos e veículo a uma determinada rota cadastrada, bem como definir seu horário;
5. Permitir, na listagem de alunos da rota, inserir a data em que o aluno parou de utilizar o transporte;
6. Apresentar em tela, todas as rotas existentes no período corrente com seu descritivo e informações relacionadas a compartilhamento de rotas, vagas remanescentes e total de alunos;
7. Ao clicar sobre uma rota na tela, o sistema deve oferecer mais informações como: (nome do aluno e escola em que estuda);
8. Ao clicar sobre um aluno na tela, o sistema deve apresentar mais informações como: (endereço completo, turma, telefone para contato e informação sobre deficiência);
9. O sistema deve ofertar um relatório contendo o nome dos alunos indicados para o transporte escolar, divididos por escola e apresentando dados como: data da matrícula, turma, turno da turma e endereço completo;
10. O sistema deve permitir o cadastro completo de motoristas;

k. Associação Pais e Mestres:

1. Permitir o cadastro de inúmeras contas bancárias;
2. Permitir o cadastro da APM com Razão social, CNPJ e nome fantasia;
3. Permitir o cadastro pessoal dos membros da APM;
4. Permitir a criação de um conselho deliberativo, um conselho executivo e um conselho fiscal;
5. Permitir a criação de planejamento dos objetivos/ aquisições com a possibilidade de inserir as diferentes cotações levantadas;
6. Permitir efetuar um controle de lançamento das despesas, controlando por tipo de documento a conta que será debitado o fornecedor e o valor;
7. Permitir que para cada lançamento efetuado apresente o saldo da conta;
8. Permitir a consulta e impressão de extratos referentes aos lançamentos, controlando o saldo final.
9. Permitir a impressão dos relatórios: (Plano de aplicação, Demonstrativo de execução, termo de doação, prestação de contas, demonstrativo financeiro, rol de materiais e unidades executoras)

l. Controle de Estoque de Merenda:

1. Cadastro de unidade de medidas de materiais;
2. Cadastro de grupos e subgrupos de materiais;
3. Cadastro de materiais possibilitando a classificação por grupo e subgrupo e unidade de medida;
4. Possibilidade de armazenamento de foto do material;
5. Lançamento de entrada e saída de material;
6. Cálculo automático do peso médio a cada movimentação de entrada e saída de material;
7. Gerar informações sobre estoque mínimo, estoque máximo e ponto de ressuprimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 571/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 063/2023

8. Consultas de entrada e saída de material e saldo remanescente;
9. Controle de localização física do material com possibilidade de transferência entre almoxarifados;
10. Solicitação de compra de materiais;
11. Parametrização de alertas para estoque mínimo e datas de vencimento;
12. Possibilidade de gerar inventário físico e financeiro.

m. Gerencial

1. Em uma única tela possibilitar a opção de visualizar quantos gráficos desejar simultaneamente;
2. Possuir um menu com a lista de gráficos e a partir deste menu o usuário poderá escolher quais gráficos ficarão em tela e quais ficarão disponíveis no menu;
3. Em todos os gráficos e sempre que possível deverá ter a opção de escolher se o mesmo se apresentará em formato de pizza, de barra vertical ou linha horizontal;
4. Deverá possuir o gráfico estatístico de número de matrículas na rede toda de ensino;
5. Deverá possuir o gráfico estatístico de número de matrículas por turma e por escola;
6. Deverá possuir gráfico estatístico de matrículas de alunos com deficiência;
7. Deverá possuir gráfico estatístico de número de alunos admitidos;
8. Deverá possuir gráfico estatístico de número de servidores por escola;
9. Deverá possuir gráfico estatístico de número de servidores por tipo de vínculo empregatício;
10. Deverá possuir gráfico estatístico de servidores com curso superior/especialização;
11. Deverá possuir gráfico estatístico de número de alunos que utilizam transporte escolar;
12. Deverá possuir gráfico estatístico de número de alunos aprovados, reprovados, transferidos e que deixaram de frequentar;
13. Deverá possuir gráfico estatístico e número de solicitação de vagas por escola e por turma;

n. Relatórios:

1. Taxas e Indicadores por curso (modalidade) e/ou série(ano) contendo: Evasão, Reprovação, Aprovação, Média de permanência dos alunos na rede, distorção de idade, total de alunos por idade, alunos por gênero);
2. Frequência Mensal dos funcionários;
3. Ficha 100;
4. Histórico Escolar;
5. Classificação de professores para atribuição;
6. Lista mestra;
7. Lista de docentes;
8. Inscritos na remoção de aulas;
9. Atas de atribuição;
10. Ata de resultados;
11. Boletim Escolar;
12. Plano de Aulas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 571/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 063/2023

13. Matéria Lecionada;
14. Resumido IEGM (Professores, escolas, afastamentos, lista de espera, vagas, matrículas, turmas, aprovações, reprovações);
15. Quadro de vagas e matrículas por escola, curso/modalidade, série/ano e rede como um todo;

o. Aplicativo para o Diário Online (para o professor):

1. O aplicativo do Diário Online para o professor deve possuir acesso único e idêntico ao utilizado no diário para navegadores;
2. Deve possibilitar o lançamento de frequência, filtrando por turmas, alunos, disciplinas e dia letivo;
3. Durante o lançamento de frequência deve apresentar as informações filtradas;
4. No lançamento de frequência deve apresentar os alunos ordenados com base no diário do professor (por número de chamada);
5. Deve permitir que o docentes, cadastrem as ausências dos alunos;
6. Deve possibilitar o lançamento de notas, filtrando por turmas, disciplinas, período definido na matriz (bimestre/trimestre e etc), avaliações e instrumentos configurados pela gestão escolar;
7. Durante o lançamento de notas deve apresentar as informações filtradas;
8. Deve possibilitar o lançamento de notas individuais para cada aluno;
9. No lançamento de notas deve apresentar os alunos ordenados com base no diário do professor (por número de chamada);
10. Deve possibilitar que o professor realize a dispensa de um aluno ou turma, de uma avaliação/instrumento avaliativo.
11. Deve possibilitar a disponibilização das notas lançadas para a gestão escolar;
12. Deve possuir trava de dias para lançamento, conforme definido pela gestão escolar;
13. Deve possibilitar o lançamento de ocorrências, filtrando por turmas e alunos;
14. Deve possibilitar o lançamento de conteúdo lecionado, filtrando por turmas, disciplinas e dia letivo;
15. No lançamento de conteúdo lecionado, deve apresentar ao professor, todas o conteúdo já cadastrados para o dia letivo selecionado, contendo descrição de forma textual, do que foi realizado;
16. Deve permitir que o docente consulte ou edite um conteúdo já cadastrado;
17. O professor deve ser capaz de cadastrar um novo conteúdo lecionado para o dia selecionado, contendo descrição de forma textual, do que foi realizado;
18. O aplicativo deve possibilitar que professor guarde as informações de acesso, de forma a não necessitar realizar login no próximo acesso;
19. O aplicativo deve possibilitar que o professor guarde as informações de notas e faltas inseridas, mesmo sem internet, para envio à gestão escolar, assim que possua conectividade.

p. Aplicativo Aluno e Responsáveis:

1. O aplicativo do aluno/responsáveis deve possuir acesso com distinção de senha;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 571/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 063/2023

2. Deve possibilitar que os pais/responsáveis com mais de um filho matriculado na rede municipal de educação, possam acompanhar a vida escolar de cada um, individualmente e com um único acesso;
3. Deve permitir a alteração entre anos letivos, apresentando as informações referentes a cada ano em que a criança possui cadastro no sistema de gestão escolar;
4. Deve permitir a visualização dos dados cadastrais básicos do aluno, bem como da lotação acadêmica do ano selecionado;
5. Deve permitir a visualização das médias finais liberadas pela gestão escolar e conforme a matriz curricular. Apresentando período correspondente (ex: bimestre/etapa), disciplinas e nota/média;
6. Deve permitir a visualização das notas nas avaliações/instrumentos avaliativos liberados pela gestão escolar e conforme a matriz curricular, que compõem a média final do aluno. Apresentando período correspondente (ex: bimestre/etapa), disciplinas, avaliações e notas.
7. Deve possibilitar a visualização das ausências do aluno, lançadas pelo docente e/ou gestão escolar;
8. Deve oferecer a escolha do mês desejado para acompanhamento das ausências. Apresentando a disciplina, dia e horário referente a falta, conforme quadro de horários da turma;
9. Deve ofertar aos alunos e pais/responsáveis, uma forma de consultar o quadro de horários da turma, contendo dia da semana, disciplina, professor e horário de cada aula;
10. Deve ofertar um calendário mensal do ano filtrado, contendo a data e descrição dos eventos, feriados e afins, registrados pela gestão escolar;
11. O aplicativo deve permitir o acompanhamento de ocorrências lançadas pelo professor e/ou gestão escolar para o aluno, contendo data e descrição da ocorrência;
12. O aplicativo deve permitir a visualização de avisos encaminhados pela gestão escolar, com possibilidade de visualização de anexos inseridos, data e descrição;
13. Alunos e pais/responsáveis devem ser capazes visualizar um plano de aulas/tarefa. Conferindo o período estipulado pelo professor, descrição e anexo;
14. Alunos e pais/responsáveis devem ser capazes de alterar suas senhas de acesso;
15. O aplicativo deve oferecer consulta de cardápio cadastrado pela gestão escolar;

q. Plataforma de ensino híbrido:

Mensagens:

1. A Plataforma deve oferecer a todos os usuários a funcionalidade de Mensagens (chat privado individual).
2. A funcionalidade mensagens deve possibilitar conversa entre dois usuários sistema, de forma privada;
3. A funcionalidade Mensagens, deve possibilitar que o usuário pesquise com quem deseja conversar;
4. A pesquisa deve ser feita digitando o nome do usuário ou procurando em uma lista com todos os contatos disponíveis;
5. A Plataforma deve ordenar as mensagens recebidas da mais frequente, para a mais antiga;
6. A Plataforma deve ofertar ícone, indicando que o usuário possui mensagens não lidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 571/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 063/2023

7. O chat individual não deve permitir a exclusão de mensagens enviadas pelo usuário;
8. A funcionalidade mensagens não deve permitir interação entre os discentes;
9. A funcionalidade Mensagens deve permitir a interação por nível de hierarquia, de acordo com os níveis de acesso da Plataforma. (Discente <-> Docente; Docentes <-> Secretaria Escolar; Secretaria Escolar <-> Gestor; Gestor <-> Secretaria Educação).
10. A funcionalidade mensagens deve apresentar aos usuários a data completa (dia, mês, ano, horas, minutos e segundos) da mensagem enviada;
11. A funcionalidade Mensagens deve permitir anexos dos diferentes tipos de arquivo (Pdf, Png, Jpeg, etc.);
12. O envio de arquivos deve possuir uma caixa demonstrando quais arquivos foram anexados e a situação do carregamento do arquivo.

Tutoriais:

13. A plataforma deverá ter tutoriais em forma de vídeo ensinando todas suas funcionalidades;

Área de Cadastro:

14. A plataforma deverá de forma integrada usar todo o cadastro do sistema de gestão escolar, sem a necessidade de qualquer retrabalho;
15. A Plataforma deve possuir hierarquia de cargos/níveis de acesso;
16. A Plataforma deve possibilitar cadastrar usuários com os seguintes níveis de acesso: Gestão de cadastros; secretaria escolar; gestores; secretaria de educação; professor; aluno;
17. A Plataforma deve possibilitar que usuários sejam desativados;
18. A Plataforma deve possibilitar ao usuário, inserir/excluir/editar as turmas presentes nas instituições de ensino que gerencia;
19. A Plataforma deve permitir que professores e alunos sejam atribuídos às turmas cadastradas;
20. A Plataforma deve permitir a movimentação de professores e alunos, dentro das turmas cadastradas;
21. A Plataforma deve possibilitar ao usuário, consultar, editar, inserir ou excluir as instituições de ensino que gerencia;
22. A Plataforma deve possibilitar ao usuário, consultar, editar, inserir ou excluir todas as séries/ano presentes nas instituições de ensino que gerencia;
23. A Plataforma deve possibilitar ao usuário, consultar, editar, inserir ou excluir todos os cursos/modalidades presentes nas instituições de ensino que gerencia;

Área do Professor:

24. A Plataforma deve permitir ao docente, acessar todas as turmas nas quais está atribuído;
25. A Plataforma deve possuir um grid, com as informações que compõem a turma (escola, modalidade de ensino, série/ano e ano letivo);
26. Todas as informações do "grid" devem ser passíveis de pesquisa, por um campo específico para tal ação;
27. A Plataforma deve oferecer ao docente, uma tela com todas as aulas já cadastradas, ordenadas do cadastro mais recente para os mais antigos;
28. A listagem de aulas deve possuir título, disciplina, situação e data de criação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 571/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 063/2023

29. As aulas devem possuir situação de publicadas para os alunos, ou de aguardando a data predeterminada para publicação;
30. A Plataforma deve possuir um botão criação de nova aula;
31. A Plataforma deve permitir ao professor, no ato de cadastro de aulas, reutilizar aulas postadas anteriormente;
32. A Plataforma deve permitir ao docente, a possibilidade de escolher entre anexar um vídeo através de link (como do youtube por exemplo), ou fazer o upload de um arquivo de vídeo de seu dispositivo;
33. O cadastro da aula deve conter na mesma tela:
34. Título;
35. Data;
36. Espaço para um ou mais anexos;
37. Espaço para descrição textual do conteúdo da aula;
38. Opção de inserir uma ou mais disciplinas atreladas ao conteúdo da aula;
39. Vinculação da aula a uma ou mais habilidades da BNCC;
40. Espaço para descrição textual da atividade a ser passada;
41. Ferramentas de formatação de texto;
42. Espaço para inserir link e;
43. Espaço para selecionar um vídeo salvo no dispositivo;
44. A Plataforma deve possibilitar que na criação de aulas (conteúdo previamente gravado / interação ao vivo) sejam inseridas as informações referentes aos campos de conhecimento da BNCC.
45. Deve retornar ao professor, por padrão, as habilidades dos Componentes / Campos de experiência referentes à etapa e ano/faixa-etária da turma para a qual a aula está sendo criada.
46. Deve possibilitar ao professor, integrar à sua aula, qualquer uma das habilidades (BNCC) de qualquer Etapa / Ano / Componente.
47. Deve possibilitar filtros por Etapas de Ensino, Anos, Componentes / Campos de Experiência que retornem os códigos da Habilidades (BNCC), juntamente de um breve resumo da habilidade.
48. A Plataforma deve apresentar o progresso de upload do vídeo;
49. A Plataforma deve oferecer a possibilidade de o usuário cancelar o upload;
50. A Plataforma deve permitir que o docente visualize uma prévia da aula antes da publicação;
51. A Plataforma deve alertar o docente caso alguma informação obrigatória não esteja preenchida;
52. A Plataforma deve permitir ao docente revisitar uma aula já cadastrada;
53. A Plataforma deve permitir ao docente editar informações de uma aula já cadastrada;
54. A Plataforma deve permitir ao docente excluir aulas cadastradas;
55. A plataforma deverá permitir ao professor que visualize todos os alunos que compõem sua respectiva turma. Deve apresentar uma lista com cada um dos discentes da turma escolhida em botões com seu nome e por ordem alfabética;
56. Na listagem dos alunos, a Plataforma deve apresentar um alerta em cor destacada com a quantidade de ocorrências e movimentações realizadas pelo mesmo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 571/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 063/2023

57. Ao selecionar um aluno a Plataforma deve apresentar cada uma das aulas postadas pelo professor, ordenadas por data;
58. Ao selecionar um aluno a Plataforma deve apresentar a situação do aluno em cada aula referente a se fez ou não uma tarefa, se a aula foi conferida pelo professor e se possui atividade pendente, com legendas e ícones diferenciando cada ocasião;
59. A Plataforma deve retornar aos docentes, se o discente deixou uma atividade/exercício para correção;
60. A Plataforma deve retornar aos docentes, se a atividade do aluno já foi avaliada;
61. A Plataforma deve retornar aos docentes, se as atividades enviadas para correção, continuam pendentes de resposta do aluno;
62. Ao clicar sobre determinada aula, a Plataforma deve retornar ao docente todas as informações cadastradas por ele na aula, bem como respostas dos alunos ou chat se houver;
63. A Plataforma deve oferecer ao docente, a opção de visualizar/baixar os anexos do aluno, em caso de existência;
64. A Plataforma deve oferecer ao docente, a opção de visualizar (conferir) a resposta do aluno, em caso de existência da mesma;
65. A Plataforma deve possuir uma funcionalidade de envio de avisos para toda a turma;
66. O cadastro de um novo aviso deve possibilitar ao docente, campos de texto para a inserção de um título e uma descrição;
67. Na tela de cadastro de avisos, a Plataforma deve oferecer aos docentes uma listagem com todos os avisos já inseridos para a turma, por ordem de envio.
68. Na tela de cadastro de avisos, a Plataforma deve oferecer aos docentes a opção de visualizar avisos já enviados e/ou apagá-los;
69. A Plataforma deverá permitir que se faça o htpc de forma online, ao vivo;
70. A Plataforma deve mostrar todos os participantes do htpc ao vivo no canto direito da tela;
71. A Plataforma deve possuir um botão para compartilhamento da tela de seu dispositivo, para que todos aqueles presentes no htpc ao vivo, vejam a tela compartilhada;
72. A Plataforma deve possuir um botão para gravar o vídeo e áudio de todos os participantes do htpc ao vivo;
73. A Plataforma deve possuir um botão para silenciar o microfone de todos os participantes ao mesmo tempo;

Reforço:

74. A plataforma deve oferecer ao docente e a gestão escolar, a relação de alunos que encontraram dificuldades em avaliações (diagnóstica, regulares, etc) ou atividades aplicadas, detalhando quais Habilidades ou Objetivos de Aprendizagem e Desenvolvimento (BNCC) foram respondidos de forma errada ou insatisfatória;
75. A plataforma deve permitir ao docente, escolher uma aula do centro de mídias (a qual poderá ser editada) e ainda permitir ao docente escolher exercícios de seu próprio banco de questões (questões criadas dentro do próprio sistema), todo este material vinculado à uma ou mais Habilidades ou Objetivos de Aprendizagem e Desenvolvimento (BNCC) e enviar ao(s) aluno(s) que encontrou dificuldades na(s) avaliação(s) e atividade(s) aplicada(s) anteriormente, permitindo assim o direcionamento de aulas, conteúdos e atividades coerentes às necessidades do(s) referido(s) aluno(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 571/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 063/2023

76. Deve apresentar ao aluno, uma relação de disciplinas em destaque, indicando que as aulas listadas para cada uma dessas disciplinas em destaque, são referentes ao reforço escolar, tais aulas deverão ser registradas de forma diferenciada dentro do sistema para posteriormente serem contabilizadas e verificadas como reforço escolar (recuperação paralela e/ou recuperação contínua).

Centro de mídias e banco de questões:

77. O sistema deve oferecer a possibilidade ao docente de utilizar um banco de aulas previamente elaboradas;

78. O sistema deve permitir aos docentes, a possibilidade de cadastrar uma aula (com vídeo previamente gravado), em seu centro de mídias pessoal, assim criando seu próprio banco de questões

79. O sistema deve permitir a Secretaria Municipal de Educação criar, inserir e disponibilizar para a toda a rede aulas previamente elaboradas e questões para serem utilizadas pelos docentes por meio do centro de mídias geral e pelo banco de questões geral.

80. Todos os cargos/usuário (docentes ou gestores) no sistema devem poder cadastrar uma aula no centro de mídias;

81. Cada cargo/usuário (docentes ou gestores) deve poder enviar aulas cadastradas para as turmas das escolas, das quais possui acesso;

82. O docente deve conseguir indicar se deseja que sua aula se torne pública, dessa forma sendo inserida dentro do centro de mídias geral, após passar pelo crivo e seleção da Secretaria Municipal de Educação;

83. Deve permitir que as aulas presentes no centro de mídia geral possam ser filtradas por: Etapa de Ensino; Ano / Faixa Etária; Componentes / Campos de experiência; Habilidades/objetivos de aprendizagem e desenvolvimento (BNCC).

84. Deve permitir que o usuário final, envie as aulas encontradas no centro de mídias, para qualquer turma que possua acesso, sejam elas parte de seu centro de mídia pessoal, ou aulas públicas (centro de mídias geral);

85. Deve permitir ao gestor que enviem aulas diferenciadas para alunos previamente selecionados independentemente das turmas as quais estão inseridos;

86. Deve permitir que a Secretaria de Educação Municipal, por meio de seus profissionais cadastrados no sistema, possa criar aulas e questões para alimentar tanto o banco geral de questões quanto o centro de mídias de aulas.

Área do Aluno:

87. Ao acessar o portal com seu usuário e senha o aluno terá o menu para visualizar as aulas enviadas para sua turma, todas separadas por disciplina;

88. Ao clicar no meu de sua sala de aula o aluno terá uma lista de disciplinas que já possuem aulas inseridas. Ao escolher uma disciplina aparecerá a lista de aulas disponíveis para aquela disciplina com o nome do professor e a data em que disponibilizou;

89. A Plataforma deve possuir alertas com legendas para cada disciplina, avisando se existem novas aulas não assistidas, atividades respondidas, atividades já conferidas pelo docente, e atividades a serem refeitas;

90. A Plataforma deve alertar o discente, sobre quantas aulas novas o mesmo possui para assistir;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 571/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 063/2023

91. Ao escolher uma disciplina a Plataforma deve retornar todas as aulas lançadas nas últimas duas semanas;
92. A Plataforma deve possuir botões de prosseguir ou retroceder as semanas, para encontrar aulas mais antigas ou recentes;
93. A Plataforma deve apresentar ao aluno, o título da aula, o nome do professor responsável pela inserção e a data inserida pelo docente;
94. Ao clicar em uma aula, o aluno deve ser capaz de visualizar o vídeo inserido pelo docente;
95. Para os vídeos inseridos através de link de outra plataforma A Plataforma jamais poderá redirecionar o aluno, devendo possibilitar ao mesmo assistir ao vídeo sem sair da sua aula ou sem ser redirecionado;
96. O aluno deve ser capaz de visualizar o título e descrição da aula;
97. O aluno deve ser capaz de visualizar e responder a atividade disponibilizada pelo professor;
98. O aluno deve ser capaz de visualizar o retorno da avaliação da atividade, caso o professor decida que sua atividade deva ser refeita;
99. O aluno deve ser capaz de baixar anexos presentes na atividade;
100. O aluno deve ser capaz de inserir anexos de resposta ao docente;
101. O aluno deve ser capaz de enviar uma mensagem no chat da aula, para que professor e demais alunos a vejam;
102. O aluno deve ser capaz de visualizar as mensagens enviadas pelo professor e demais discentes no chat da aula;
103. A Plataforma deve possibilitar que o aluno assista qualquer aula em tela cheia;
104. Na aula disponibilizada sempre se manterá o histórico de mensagens e atividades trocadas entre alunos e professores no fórum da aula. Da mesma forma que deverá ser preservado o histórico de mensagens individuais trocadas entre alunos e professores
105. Deve permitir que o usuário faça o download de uma aula, transformando em formato PDF e contendo todas as informações nela cadastradas (conteúdo, nome do professor, anexos, exercício);
106. Deve permitir parametrizar os tamanhos de fonte para impressão do conteúdo de uma aula;

Área da Supervisão/ Secretaria de Educação:

107. A Plataforma deve possibilitar que a Secretaria da Educação visualize todas as turmas da Rede;
108. A Plataforma deve possuir um grid, com as informações que compõem a turma (escola, modalidade de ensino, série/ano, e ano letivo);
109. Todas as informações do grid devem ser passíveis de pesquisa por um campo específico para tal ação;
110. A Plataforma deve possibilitar que a Secretaria da Educação acesse cada turma por meio de um botão no menu lateral direito;
111. A Plataforma deve exibir um cabeçalho contendo as informações da turma;
112. A Plataforma deve possibilitar que a Secretaria de Educação possa selecionar alunos individualmente, aulas dadas pelos professores e avisos;
113. Na funcionalidade de acompanhamento de alunos a Plataforma deve apresentar cada um dos discentes da turma escolhida, em botões com seu nome e por ordem alfabética;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 571/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 063/2023

- 114.** Ao selecionar um aluno, A Plataforma deve apresentar cada uma das aulas postadas pelo professor, ordenadas por data;
- 115.** Na funcionalidade de acompanhamento de aulas A Plataforma deve possuir um grid com as informações que compõem a aula (título da aula, disciplina, status de publicação, data de criação);
- 116.** Todas as informações do grid devem ser passíveis de pesquisa por um campo específico para tal ação;
- 117.** Na funcionalidade de acompanhamento de avisos a Plataforma deve apresentar uma listagem de todos os avisos identificados por seus títulos;
- 118.** Os títulos devem ser passíveis de pesquisa por um campo específico para tal ação;
- 119.** A Plataforma deve possibilitar que a Secretaria de Educação escolha uma escola e visualize o nome de todos os gestores responsáveis por ela;
- 120.** A Plataforma deve possibilitar que a Secretaria de Educação escolha um dos gestores e visualize cada uma das ações realizadas por eles;
- 121.** A Plataforma deve possibilitar que Gestores(as) visualizem todas as turmas da Rede;
- 122.** A Plataforma deve possibilitar que Gestores(as) selecionem entre alunos, aulas e avisos para visualização através de botões em um menu;
- 123.** Na funcionalidade de acompanhamento de alunos, A Plataforma deve apresentar cada um dos discentes da turma escolhida, em botões com seu nome e por ordem alfabética;
- 124.** Ao selecionar um aluno, A Plataforma deve apresentar cada uma das aulas postadas pelo professor, ordenadas por data;
- 125.** A Plataforma deve possibilitar que Gestores(as) acessem cada aviso enviado pelos professores;
- 126.** A Plataforma deve possibilitar que a Gestores(as) escolham uma escola e visualizem o nome de todos os diretores responsáveis por ela;
- 127.** A Plataforma deve possibilitar que a Gestores(as) escolham um dos diretores e visualizem cada uma das ações realizadas por eles;
- 128.** A Plataforma deve possibilitar que Diretores(as) visualizem todas as turmas da Rede;
- 129.** A Plataforma deve possibilitar que Diretores(as) selecionem entre alunos, aulas e avisos para visualização através de botões em um menu no cabeçalho;
- 130.** A Plataforma deve possibilitar que a Diretores(as), escolham uma escola e visualizem o nome de todos os professores que nela lecionam;
- 131.** A Plataforma deve possibilitar que os Diretores(as) escolham um dos professores e visualizem cada uma das ações realizadas por eles.

Área para criação de aulas interativas

- 132.** A área de criação de aulas interativas poderá ser uma ferramenta online ou a ser instalada pelo desktop. Caso não seja online a empresa deve prover todos os recursos e treinamentos necessários para que seja assimilada a configuração e uso. Deve proporcionar a toda a rede a criação de aulas com diversos recursos, conforme listados a seguir:
- 133.** Deve possuir recursos que incluam aplicativo de criação, produção de aulas e atividades compatível com Windows 10;
- 134.** Deve possuir recursos de usabilidade para publicação centralizada online, mediante usuário e senha;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 571/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 063/2023

135. Deve possuir recursos de criação de telas de conteúdo com inserção de objeto incorporado de vídeos online (Youtube ou Vimeo ou similares), Documentos online (Google Docs ou similar, Google Planilhas ou similar, Google Apresentações ou similar, Google Formulários ou similar);

136. Deve possuir recursos de criação de telas com inclusão de atividades interativas de múltipla escolha de textos, atividade interativa de múltipla escolha de imagens, atividade interativa de preenchimento de lacuna, atividade interativa de organizar letras e palavras, todas elas com recursos de inserção de enunciado com possibilidade de inserção de múltiplas imagens com recursos colar, cortar em tamanhos padronizados 1/1, 4/3, 16/9 ou livre, bem como campo para inserir recursos de áudio descrição; inserção de texto com recursos de negrito, sublinhado, itálico, lista de marcadores, lista numerada, título, alinhar à esquerda, centralizar, justificar, inserir link e recursos próprios de gravar e adicionar narração;

137. Deve possuir recursos que permitam a produção com recursos de vincular as aulas com as habilidades numéricas da BNCC e suas descrições;

138. Deve possuir recursos de criação de telas de conteúdo com inserção de vídeo com funcionalidades de título, de áudio descrição, de legenda, imagem de abertura, e compactador automático para otimizar o tamanho e definição para Web;

139. Deve possuir recursos de criação de telas de conteúdo com inserção de imagem com funcionalidades de colar, cortar em tamanhos padronizados 1/1, 4/3, 16/9 ou livre, bem como campo para inserir recursos de áudio descrição e legenda;

140. Deve possuir recursos de criação de telas de conteúdo com inserção de texto com funcionalidades de negrito, sublinhado, itálico, lista de marcadores, lista numerada, título, alinhar à esquerda, centralizar, justificar, inserir link e recursos próprios de gravar e adicionar narração;

141. Deve possuir recursos de criação de telas de conteúdo com inserção de áudio funcionalidades de linha do tempo, play, pause;

142. Deve possuir recursos que permitam que as atividades lúdicas permitam uma, duas ou três tentativas, bloqueando a alteração do resultado após a quantidade que foi configurada pelo professor;

143. Deve possuir recursos que permitam que as atividades produzidas apresentem o resultado do feedback de acerto ou erro, com a apresentação da somatória da pontuação final, bem como com a apresentação final da lista de atividades lúdicas, seus descritivos, a resposta do aluno, correta ou não, bem como a resposta correta, que inclua a funcionalidade de gravar o desempenho online, de enviar por e-mail estas informações ao próprio aluno, podendo incluir e-mail dos responsáveis, tutores, professores e de geração de relatório em PDF;

144. Deve possuir recursos que permitam pelo menos três tipos de feedback: feedback de que a atividade lúdica foi concluída, sem indicar acerto ou erro, porém registrando o desempenho para o final da aula; feedback de que houve acerto ou erro; feedback com acerto e erro configurável, onde seja possível estabelecer mensagens customizadas de erro e acerto com imagem, texto e áudio;

145. Deve possuir recursos de auditoria de conformidade, com objetivo de corrigir erros antes da publicação, com os seguintes alertas mínimos: aula não possui atividades avaliativas, capa ou imagem de abertura de vídeo ausente, enunciado vazio, alternativas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 571/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 063/2023

sem imagem, resposta vazia, ausência de alternativas, texto vazio, objeto incorporado vazio, necessita pelo menos uma alternativa correta;

146. Deve possuir recursos de status de conformidade sempre visível alertando para eventuais inconsistências;

147. Deve possuir recursos que permitam que a aula produzida seja visualizada com recursos de acessibilidade, tais como: aumento e diminuição de fonte de letra; contraste normal, escala de cinza e alto contraste; bloqueio de sons da aula, estrutura de navegação e recursos de feedback de erro e acerto que possibilitem a utilização de tecnologias assistivas de leitura de tela; recursos responsivos, ou seja, que se adaptam às telas do computador, tablet, smartphone, na horizontal e vertical;

148. Deve possuir recursos de publicação online, padrão SCORM, em ambiente web próprio por meio de usuário e senha, com compatibilidade de uso em ambiente Android, IOS, Linux;

149. Deve possuir recursos que permitam que as atividades produzidas sejam publicadas online, atividades com SCORM, diretamente da tela do aplicativo dentro, mediante usuário e senha e indicação da URL;

150. Deve possuir recursos de estrutura de registro desempenho nas atividades mediante geração de PDF com relatório detalhado com registro de cada atividade feita mostrando as respostas certas ou erradas e pontuação final;

151. Deve possuir recursos de estrutura de registro desempenho nas atividades mediante envio via e-mail de relatório detalhado com registro de cada atividade feita mostrando as respostas certas ou erradas e pontuação final;

152. O portal deverá possuir recursos de ambiente de publicação para as aulas criadas, compartilhamento e uso que deverá receber as atividades produzidas no Aplicativo de Criação;

153. Deve possuir recursos de recebimento de publicação online de atividades criadas, com compartilhamento com escolas e turmas;

154. Deve possuir recursos de estrutura de registro desempenho nas atividades mediante gravação de relatório detalhado com registro de cada atividade feita mostrando as respostas certas ou erradas e pontuação final.

Conteúdos

155. Deve proporcionar pelo menos duzentas aulas, com no mínimo dez atividades, de Língua Portuguesa e Matemática, de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, semelhantes à Prova Brasil com enunciando e alternativas;

156. Deve proporcionar pelo menos vinte e cinco aulas, com no mínimo dez atividades, de Língua Portuguesa com foco no alfabeto, para a Educação Infantil, com vídeos e animações, narração em todas as telas;

157. Deve possuir recursos que permitam realizar as atividades com resultado do feedback de acerto ou erro, com a apresentação da somatória da pontuação final, bem como com a apresentação final da lista de atividades lúdicas, seus descritivos, a resposta do aluno, correta ou não, bem como a resposta correta, que inclua a funcionalidade de gravar o desempenho online, de enviar por e-mail estas informações ao próprio aluno, podendo incluir e-mail dos responsáveis, tutores, professores e de geração de relatório em PDF;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 571/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 063/2023

158. Deve possuir recursos que permitam que as aulas sejam visualizadas com recursos de acessibilidade, tais como: aumento e diminuição de fonte de letra; contraste normal, escala de cinza e alto contraste; bloqueio de sons da aula, estrutura de navegação e recursos de feedback de erro e acerto que possibilitem a utilização de tecnologias assistivas de leitura de tela; recursos responsivos, ou seja, que se adaptam às telas do computador, tablet, smartphone, na horizontal e vertical.

Área de Avaliação:

159. O módulo de avaliação diagnóstica deverá possibilitar a criação de provas a serem aplicadas impressas ou de forma online aos alunos. A empresa não está obrigada a imprimir ou aplicar a prova, apenas e tão somente a fornecer o módulo com conteúdo.

160. Possibilidade de geração, criação e inserção de questões, atividades e avaliações, bem como apresentação e tratamento de resultados frente ao processo de Avaliação e/ou diferentes atividades avaliativas realizadas pela secretaria de educação e aplicadas na rede municipal de educação;

161. Permitir no processo de criação de questões objetiva (múltipla escolha) atribuir uma porcentagem de “acerto” para cada alternativa criada;

162. Permitir o agendamento de diferentes horários para uma mesma avaliação em turmas diferentes;

163. Deverá possibilitar a geração de provas (em PDF) e impressão das mesmas, para aplicação na rede municipal de ensino, visando a criação de um trabalho avaliativo e de acompanhamento perante a evolução do processo de ensino-aprendizagem de toda rede municipal de educação, bem como, a geração de resultados por aluno, turma, escola e rede;

164. Permitir a personalização das avaliações e atividades a serem impressas, com o logo e demais identidades digitais da secretaria municipal de educação;

165. Deverá apresentar de forma detalhada e clara as dificuldades de cada aluno e de toda a rede de educação frente aos conteúdos/disciplinas trabalhados por tal módulo, por meio de telas do próprio módulo e relatórios para impressão;

166. Permitir que o professor reaplique a mesma avaliação (segunda chamada);

167. Deverá possibilitar o cadastramento de questões e apresentar resultados ligados ao modelo da BNCC (inserção e vinculação de todas as habilidades na Plataforma);

168. Deverá ser amplamente adaptável podendo trabalhar com diferentes disciplinas e metodologias de análise;

169. Deverá gerar resultados detalhados (exemplos: total de acertos, total de erros, disciplinas abaixo da média, disciplinas acima da média, total de acerto por habilidade, total de erros por habilidade, etc.) a partir dos quais se poderá nortear ações pedagógicas de forma mais assertiva e eficaz frente ao ensino-aprendizagem da rede educacional;

170. Com o resultado individualizado por aluno através das habilidades da BNCC a gestão especializada poderá buscar no centro de mídias do portal aulas com as habilidades desejadas e enviar como aula reforço para o aluno.

171. A gestão poderá, após ser feita a avaliação e com o resultado, selecionar um grupo de alunos que errou a mesma habilidade da BNCC (independente da sua turma ou série) e através do centro de mídias do portal enviar automaticamente uma aula reforço para estes alunos.

172. Permitir a geração de relatórios personalizados frente a todos os dados inseridos e/ou gerados pelo módulo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 571/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 063/2023

- 173.** Permitir a Secretaria Municipal de Educação a ampla e efetiva gestão da ferramenta por meio do controle de acessos, o controle de uso, geração de gráficos, relatórios e acesso aos demais dados que garantam uma gestão eficiente qualitativa;
- 174.** Listagem de agendamento de avaliações com paginação e filtro por: Etapa de ensino BNCC (Ensino Infantil, Ensino Fundamental e Ensino médio); Anos/Faixa-Etárias BNCC; Componentes/Campos de experiência BNCC;
- 175.** Cadastro de agendamento de avaliações com data de início e término da avaliação, seleção de turmas e de uma prova, e informar se a prova poderá ser respondida online.
- 176.** Permite o professor selecionar que aluno da turma fará a avaliação;
- 177.** Sistema deve possibilitar que o aluno responda a avaliação de forma online;
- 178.** Professor poderá conferir as provas ou dar um motivo de ausência a um aluno;
- 179.** Resultados serão gerados após o professor conferir todas as avaliações da turma;
- 180.** Deverá possuir no mínimo 100 questões de português para o 5º e 9º anos do Ensino Fundamental;
- 181.** Deverá possuir no mínimo 100 questões de matemática para o 5º e 9º anos do Ensino Fundamental;
- 182.** Relatório de listagem e seleção de avaliações já concluídas, ordenadas por data e com filtros;
- 183.** Relatório de resultados de alunos com porcentagem de acerto;
- 184.** Relatório de resultados individual de um aluno;
- 185.** Relatório de resultados com a lista de questões com percentual de acerto.
- 186.** Deve apresentar tela de resultados, por questões, por alternativa, por habilidade e comparativo.

Relatórios:

- 187.** A Plataforma deve permitir a escolha das diferentes instituições de ensino para acesso aos relatórios;
- 188.** A Plataforma deve permitir filtros personalizados para geração dos relatórios;
- 189.** A Plataforma deve permitir a elaboração de relatórios personalizados para cada cliente;
- 190.** A Plataforma deve permitir separação de relatórios por nível de acesso;
- 191.** A Plataforma deve permitir separação de relatórios por usuário;
- 192.** A Plataforma deve gerar relatórios permitindo acompanhamento e auditoria de relatórios impressos;
- 193.** As informações dos relatórios devem ser retornadas em forma de tabela, com título para separação das colunas;
- 194.** Os filtros utilizados devem aparecer na impressão do relatório;
- 195.** Os relatórios devem conter QRcode para validação das informações inseridas;
- 196.** Os relatórios devem conter espaço para breve descrição sobre o que é retornado;
- 197.** Os relatórios devem conter espaço para logo da instituição de ensino;
- 198.** Os relatórios devem conter data completa (dia, mês, ano, horas, minutos e segundos) da impressão;
- 199.** OS relatórios devem ter páginas enumeradas;
- 200.** Os relatórios devem conter cabeçalho com informações da instituição de ensino;
- 201.** A Plataforma deve indicar que o relatório está pronto para impressão, com botão específico para a ação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 571/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 063/2023

202. Os relatórios deverão atender às seguintes necessidades administrativas:

- a) Quantidade de aulas por Habilidade da BNCC;
- b) Quantidade de aulas por Componentes / Campos de Experiência;
- c) Acessos ao portal - por Escola;
- d) Acessos ao portal - Rede;
- e) Ações dos alunos - por disciplina;
- f) Ações dos docentes - por dia;
- g) Alunos Aguardando Resposta no Chat Individual;
- h) Alunos que já acessaram a Plataforma;
- i) Alunos que nunca acessaram a plataforma - por Escola;
- j) Alunos sem acesso - há mais de 1 semana;
- k) Aulas lançadas pelos docentes - por Dia;
- l) Lista de Alunos - por Série;
- m) Quantidade de ações dos docentes;
- n) Total de Acessos ao Portal;
- o) Total de Acessos Geral - por Turma;

Aplicativo para Smartphone e/ou Tablet;

203. A empresa deverá disponibilizar em uma loja (preferencialmente Android que detém aproximadamente 95% do mercado brasileiro) um aplicativo para os alunos com os recursos da plataforma, para assistirem aulas, resolver atividades, etc.

204. Deverá possuir um aplicativo exclusivo, utilizando recursos nativos para smartphone, de correção de avaliação impressa, obedecendo aos seguintes itens:

- O professor deve fazer login com o mesmo acesso da plataforma de ensino híbrido;
- Deve apresentar as turmas que o usuário possui acesso;
- Deve possibilitar filtragem das turmas por escola e série/ano;
- Deve trazer a listagem das avaliações em estágio de lançamento do gabarito;
- Deve listar todos os alunos para os quais a avaliação foi aplicada;
- Demonstrar para cada um dos alunos listados, o status referente ao lançamento das respostas;
- Possibilitar ao professor, o lançamento das ausências dos alunos para a avaliação;
- Possibilitar ao professor, fazer o lançamento do gabarito de cada aluno exclusivamente;
- Possibilitar ao professor, encerrar a aplicação da avaliação para a turma;
- Possibilitar a retirada de foto do gabarito para leitura das respostas realizadas por escrito;

205. Deverá possuir um aplicativo exclusivo, utilizando recursos nativos para smartphone, para assistir às reuniões ao vivo, com os seguintes requisitos:

- Permitir avisos personalizados do cliente na tela inicial;
- Permitir logo e identidade visual do cliente;
- Permitir que o usuário visualize uma listagem de reuniões que participou recentemente;
- Caso a videoconferência já tenha sido encerrada, o aplicativo deve alertar o usuário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 571/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 063/2023

- Caso a videoconferência não tenha sido iniciada, o aplicativo deve alertar o usuário;
- Deve ofertar ao usuário que copiou um link exclusivo de aula, espaço para inserção e ingresso na videoconferência;
- Deve permitir que ao clicar em um link exclusivo de videoconferência, o usuário seja automaticamente movido para a tela de login;
- Deve permitir que apenas usuário presente na sala de aula, onde a videoconferência foi criada, realizem o acesso a mesma;
- Deve permitir que os participantes conversem via chat de mensagens de texto, durante a videoconferência;
- Deve possibilitar a gravação da videoconferência;
- Deve apresentar em tela, caso a gravação esteja em andamento ou tenha sido finalizada;
- O aplicativo deve retornar alerta caso o usuário utilize um link inválido;
- O aplicativo deve retornar alerta caso o mesmo esteja desatualizado;

21) DA POC (Proof of Concept) – PROVA DE CONCEITO

- a)** Para resguardo do excepcional interesse público, evitando os transtornos e prejuízos causados por uma aquisição que não atenda às necessidades da Administração Pública, logo após a fase de análise documental da sessão de pregão, antes de declarado o vencedor e homologado o certame, deverá ser realizada sessão (ou quantas forem necessárias) visando avaliar a plataforma tecnológica ofertada pela proponente e se este atende aos requisitos requeridos para atender as necessidades da Contratante.
- b)** Decorrida a fase da habilitação e declarada a vencedora provisoriamente, esta será convocada para a realização da Prova de Conceito – POC, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a sessão do pregão.
- c)** A vencedora provisória deverá realizar e concluir apresentação da POC em até 03(três) dias úteis dentro do horário comercial, qual seja: das 9h às 18h.
- d)** Este prazo não será prorrogado, caso a empresa não consiga demonstrar algum item obrigatório das funcionalidades dos sistemas a serem avaliados na Prova de Conceito, dentro dos prazos previstos, a mesma será desclassificada.
- e)** A Avaliação da Prova de Conceito é objetiva, não serão considerados itens atendidos parcialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 571/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 063/2023

f) O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio e equipe técnica devidamente designada, assistirão à POC, e a equipe técnica verificará a conformidade do sistema proposto com o Termo de Referência, constante do Edital, sendo assegurada a presença e participação das demais licitantes na apresentação.

g) O nome e a qualificação da equipe técnica encarregada da prova de conceito:

José Roberto Coelho - Cargo: Gerente do Setor de Tecnologia da Informação

h) Será emitido um relatório sucinto descrevendo os exames realizados e contendo a aprovação ou não na Prova de Conceito.

i) Concluída a POC da licitante de vencedora provisoriamente, verificada a comprovação ao atendimento de todos os itens pela equipe técnica, conforme do Termo de Referência, constante do Edital e aceita a sua DEMONSTRACÃO, o pregoeiro anunciará a licitante como vencedora do certame.

j) Se a licitante deixar de atender um único item obrigatório ou apresentá-lo de forma parcial, conforme descrição das funcionalidades, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, bem como sua Habilitação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a Prova de Conceito da proponente na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

k) Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital e, na hipótese da inexistência de recursos, a licitante será declarada adjudicatária do certame.

l) Não poderá haver desistência das propostas e/ou lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente as penalidades, conforme artigo 7º da Lei Federal nº10.520/02.

m) Para efeito de prazos informados nessa Prova de Conceito, serão considerados dias úteis.

n) Para a pontuação na prova de conceito serão aplicadas as seguintes atividades:

22) REQUISITOS OBRIGATÓRIOS
A plataforma digital de conteúdo de educação deverá rodar no cliente em ambiente Web. Por questão de performance, os sistemas devem ser desenvolvidos em linguagem nativa para Web (Java, PHP, C# ou outra operável via Internet).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 571/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 063/2023

Utilizar a plataforma navegando pelo sistema utilizando pelo menos os sistemas operacionais: Windows; Linux; MacOs; Android; ou IOS.
A plataforma, todos os seus módulos e rotinas, obrigatoriamente deverão funcionar dentro do navegador de internet (preferencialmente Google Chrome ou Mozilla Firefox), não sendo permitida a utilização de nenhum software, plug-in ou ferramenta adicional.
Não será permitida a utilização, demonstração e execução do sistema, de seus módulos e rotinas através de ferramentas que emulem ambientes virtuais ou remotos como Área de Trabalho Remota, Virtualizadores de Aplicações ou Desktops e afins, como por exemplo Microsoft Remote Desktop, Amazon AppStream, Amazon Workspaces , Citrix Virtual Apps, Azure Virtual Desktop, dentre outras.
A apresentação da plataforma, de seus módulos e rotinas deverá ser realizada utilizando recursos computacionais do mesmo ambiente computacional onde a licitante realizará a implantação e posterior entrega da solução, sendo que deverá ser comprovado que a localização do endereçamento IP do servidor utilizado para a apresentação da prova de conceito, corresponde ao datacenter declarado no processo licitatório.
Apresentação das funcionalidades do Ambiente Computacional, atendendo na totalidade dos requisitos descritos nos subitens de 1 ao 17 do item 27, deste Termo de Referência.
Apresentação das funcionalidades de cada item e subitens dos módulos, atendendo na totalidade dos requisitos descritos nos subitens do 18 ao 70 do item 27, deste Termo de Referência.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS OBRIGATÓRIAS A SEREM DEMONSTRADAS E AVALIADAS NA PROVA DE CONCEITO.

ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDE (SIM/NÃO)
------	-----------	---------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 571/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 063/2023

Ambiente Computacional		
1.	Tanto os servidores como as unidades de armazenamento (storages) utilizados na operacionalização de sistema, devem possuir redundâncias de forma que não haja queda na plataforma e nem restrições no seu desempenho quando houver falha em qualquer dos seus componentes.	
2.	O Data Center deve possuir sua rede de dados local logicamente isolada através de VLANs configuradas sobre switches redundantes, permitindo a construção de múltiplos segmentos lógicos de rede que individualizem os serviços de aplicações e banco de dados, backup de dados, monitoramento, gestão remota de aplicações.	
3.	O Data Center deve garantir link de dados IP, full-duplex, redundante com no mínimo duas operadoras distintas, disponibilizando quantidade de velocidade e de endereços IP necessários para acesso externo aos servidores para utilização da Plataforma fornecido.	
4.	O Data Center deve armazenar os dados de backup em uma infraestrutura totalmente apartada da infraestrutura onde os sistemas estejam em produção, e deve possuir soluções capazes de replicar os dados dos backups para dispositivos externos ao datacenter, de forma segura e criptografada. Toda esta gestão deve ser controlada por softwares e soluções específicos e com seus respectivos agentes.	
5.	O procedimento de backup/restore deve abranger todos os servidores e bases de dados, garantindo possibilidade de recuperação de dados até momentos antes da falha; efetuando cópias diárias/semanais/mensais em sistema de rodízio, sendo que as cópias mensais devem ser mantidas por todo período do contrato.	
6.	O Data Center deve possuir sistema de Firewall dedicado (com administração autônoma e independente) em alta disponibilidade na borda e deve conter recursos que atendam a classificação de NGFW (Next-Generation Firewall), com pelo menos os recursos de Traffic Shaping (priorizador de tráfego de dados), Sistema de prevenção de intrusões e ataques cibernéticos IPS (Intrusion Prevention System), SD-WAN (controle de tráfego de internet	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 571/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 063/2023

	baseado em software) que permita customizações de regras, Filtro de URL e também suas respectivas categorias com informações atualizadas automaticamente, Antivirus, inspeção aprofundada (<i>Deep Inspection</i>) do protocolo SSL e Servidor DNS compatível com o protocolo IPv4 e IPv6.	
7.	O firewall dedicado de borda do datacenter deve conter recursos de visualização em tempo real de todas as sessões das conexões de internet ativas, tanto as conexões de entrada com as conexões de saída. Dentre as informações, é obrigatório conter IP de origem da conexão, IP de Destino da conexão, a identificação da aplicação ou serviço utilizado, o protocolo usado na conexão, a porta de origem, a porta de destino, a quantidade de dados trafegados em kilobytes, número de pacotes da conexão, e a duração da sessão.	
8.	As regras de firewall poderão ser especificadas e configuradas conforme necessidade do usuário.	
9.	A Contratada deverá oferecer console de gestão amigável de fácil utilização e que permita criar e gerenciar os recursos e/ou grupo de recursos relacionados ao serviço de Cloud Computing por meio de web browsers.	
10.	A console de gestão do ambiente <i>cloud computing</i> deverá conter as seguintes funcionalidades e características de administração e gestão: 1. Permitir o gerenciamento de usuários e perfis de acesso para administrar, operar ou consultar o ambiente da infraestrutura de Cloud Computing; 2. Permitir o agendamento da suspensão do acesso por usuário, bloqueando assim o acesso criado ao painel de administração Cloud Computing; 3. Permitir o provisionamento de servidores de forma padronizada baseada em templates pré-definidos no ambiente da infraestrutura de Cloud Computing; 4. Permitir o gerenciamento da infraestrutura de Cloud Computing de forma independente da ferramenta de acesso remoto (VNC, Remote Desktop, SSH etc.), por meio de API (Application Programming	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 571/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 063/2023

	Interface) e via browser de forma segura (HTTPS); 5. Permitir o acompanhamento, em tempo real, o faturamento e gastos dos recursos do ambiente em nuvem.	
11.	A console de gestão do ambiente em nuvem deverá permitir mecanismos de re-sizing (alterar especificações de processador, memória e disco) das instâncias virtuais (máquinas virtuais), de forma que a equipe da CONTRATANTE tenha autonomia nesses tipos de alterações dentro ambiente;	
12.	Os recursos fornecidos deverão ter a capacidade de flexibilização, ou seja, aumentar ou diminuir recursos das máquinas virtuais, conforme a necessidade. A plataforma deverá prover a criação ou exclusão de máquinas virtuais via interface web;	
13.	Deverá permitir a administração de catálogo de mídias de software incluindo Upload de imagem ISO;	
14.	Permitir alteração de senha de administrador do sistema operacional das máquinas virtuais utilizadas;	
15.	Permitir definir horário de acesso, por usuário, à console de gestão da nuvem e também deve possibilitar o controle do acesso através de lista personalizada de IPs autorizados;	
16.	Permitir a visualização, em tempo real, do uso dos servidores (CPU, Memória e Rede) bem como a visualização do consumo dos recursos;	
17.	A console de gestão do ambiente cloud computing deverá permitir o clone e acesso ao console dos servidores virtuais;	
Plataforma Digital de Conteúdo de Educação		
18.	Com relação a plataforma de gestão educacional demonstrar que o usuário “master” dentro da plataforma pode conceder acessos individualizados ou em grupos, acessos a módulos ou botões, acesso a relatórios e desativar funcionalidades e módulos dentro da mesma;	
19.	Demonstrar que possui a funcionalidade de unificação de professores duplicados na base de dados;	
20.	Demonstrar que possui a funcionalidade de unificação de alunos duplicados na base de	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 571/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 063/2023

	dados;	
21.	Demonstrar que o usuário, dentro da plataforma e sem intervenção em banco de dados, poderá criar um campo novo no cadastro por exemplo, através de um assistente, podendo escolher se o campo é texto, imagem, caractere, etc.;	
22.	Após a criação do campo possibilitar movê-lo dentro do cadastro para onde desejar, além de redimensioná-lo;	
23.	Comprovar que o sistema possui um gerador de relatório dentro da mesma tabela;	
24.	Através do campo novo que foi criado, inserir uma informação nele, ir até o gerador de relatório e gerar um relatório com no mínimo 3 informações, sendo uma delas a informação que foi colocada no campo novo;	
25.	Comprovar que o relatório gerado pode ser gravado e disponibilizado na aba dos relatórios fixos;	
26.	Deverá cadastrar um aluno, matricular ele no curso, série e turma, e colocá-lo no transporte escolar;	
27.	Deverá demonstrar uma inscrição de matrícula online;	
28.	Deverá cadastrar um professor e atribuir uma turma para o mesmo;	
29.	Durante o processo de remoção, o sistema de gestão escolar deve apresentar, uma tela com todas as escolas da rede municipal de educação, sua quantidade de vagas atualmente, bem como lista de professores interessados na escola, professores atualmente lotados na escola e quadro de turmas;	
30.	Demonstrar que o gestor escolar, interaja com a tela anterior, podendo visualizar o nome e classificação dos professores interessados e lotados em cada escola. Bem como as informações de nome e turno das turmas da escola;	
31.	Demonstrar que ao finalizar o processo de atribuição seja gerado um protocolo com a opção de impressão de todos os campos que foram inclusos, e se o professor entrar para efetuar qualquer tipo de alteração gerar um novo protocolo com a impressão de apenas os	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 571/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 063/2023

	dados alterados;	
32.	Demonstrar que ao término de cada etapa da remoção de docentes, a lista de docentes atendidos seja apresentada, e vagas e docentes lotados em cada escola, sejam atualizados;	
33.	Demonstrar o módulo de Associação de Pais e Mestres;	
34.	Demonstrar o módulo de Business Intelligence;	
35.	Demonstrar o acesso do aluno e responsável ao portal e ao aplicativo de formas separadas, podendo gerenciar o que cada um pode visualizar (ex. responsável pode visualizar as ocorrências, porém o aluno não);	
36.	Inserir uma nota ao aluno pelo aplicativo do professor e visualizar esta nota pelo aplicativo do aluno ou do responsável;	
37.	Deverá comprovar que o módulo de avaliação deverá possuir um banco com questões e a possibilidade de o usuário inserir sua própria questão. Todas estas questões deverão estar vinculadas a BNCC. Permitir no processo de criação de questões objetiva (múltipla escolha) atribuir uma porcentagem de “acerto” para cada alternativa criada;	
38.	Deverá ser aplicada uma prova de português e matemática com pelo menos 10 (dez) questões. Demonstrar que a prova pode ser aplicada por escrito ou de forma online. Permitir o agendamento de diferentes horários para uma mesma avaliação em turmas diferentes;	
39.	Deverá trazer o resultado da prova aplicada individualizado por aluno com o percentual de acerto e erro, trazendo quais habilidades da BNCC o aluno não acertou. Permitir que o professor reaplique a mesma avaliação (segunda chamada);	
40.	Com base nas habilidades que o aluno errou a empresa deverá, no mesmo módulo de avaliação, inserir uma aula na plataforma com os seguintes requisitos: 1. Deverá inserir uma aula de um centro de	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 571/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 063/2023

	mídias próprio. Deverá dentro deste centro de mídias escolher as habilidades da BNCC que o aluno errou e enviar como aula reforço para o mesmo. 2. Dentro desta aula, na mesma tela de inserção, deverá colocar ainda link externo (youtube por exemplo), deverá colocar um arquivo (imagem ou pdf) e ainda deverá deixar uma atividade para o aluno.	
41.	Deverá acessar como aluno, assistir a aula sem redirecionamento do vídeo e responder a atividade dentro do formulário ou anexando um arquivo. Após responder o professor poderá dar seu parecer (se aprovou ou não a resposta). Poderá devolver a atividade ao aluno para que o mesmo corrija. Deve permitir que o usuário faça o download de uma aula, a transformando em formato PDF e contendo todas as informações nela cadastradas (conteúdo, nome do professor, anexos, exercício).	
42.	Deverá simular um htpc online (ao vivo) entre professores em formato de videoconferência.	
43.	Através do módulo de criação de aula, deverá iniciar a criação de uma aula mostrando a possibilidade de inserir novos conteúdos (textos, imagens, vídeos, áudios e arquivos);	
44.	Deverá mostrar os diferentes recursos para criação de atividades e exercícios interativos, demonstrando o caminho para a inserção de cada atividade e tipo de atividade, se é possível inserir mais de um recurso por aula e como isso pode ser feito;	
45.	Durante a criação da aula mostrar como será feita a vinculação da referida aula perante as habilidades ou objetivos de aprendizagem e desenvolvimento da BNCC (Base Nacional Comum Curricular) pertinente ao curso, ano e disciplina (apresentar método de pesquisa e escolha);	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 571/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 063/2023

46.	Demonstrar os recursos de acessibilidade, tais como: contraste, libras, etc.	
47.	Após a criação da aula com o mesmo usuário e senha da plataforma deverá “subir” a aula para a plataforma em seu centro de mídias	
48.	Mostrar como se reutiliza ou se copia uma aula pronta e já publicada, e como se edita a cópia da referida aula, para ser direcionada à outros alunos e turmas, sem afetar a estrutura da aula matriz;	
49.	Demonstrar durante a realização das atividades pelos alunos, como cada aluno será orientado perante um erro ou acerto, qual tela é destinada para este diálogo, é possível editar tal tela; demonstrar o resultado que cada aluno teve na aula;	
50.	Demonstrar que o docente tenha a opção de escolher uma aula do centro de mídias (a qual poderá ser editada) e ainda permitir escolher exercícios de seu próprio banco de questões (questões criadas dentro do próprio sistema), todo este material vinculado à uma ou mais Habilidades ou Objetivos de Aprendizagem e Desenvolvimento (BNCC) e enviar ao(s) aluno(s) que encontrou dificuldades na(s) avaliação(s) e atividade(s) aplicada(s) anteriormente, permitindo assim o direcionamento de aulas, conteúdos e atividades coerentes às necessidades do(s) referido(s) aluno(s).	
51.	Demonstrar que o aluno possui uma relação de disciplinas em destaque, indicando que as aulas listadas para cada uma dessas disciplinas em destaque, são referentes ao reforço escolar, tais aulas deverão ser registradas de forma diferenciada dentro do sistema para posteriormente serem contabilizadas e verificadas como reforço escolar (recuperação paralela e/ou recuperação	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 571/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 063/2023

	continua).	
52.	Demonstrar que a plataforma permite aos docentes a possibilidade de cadastrar uma aula (com vídeo previamente gravado), em seu centro de mídias pessoal, assim criando seu próprio banco de questões	
53.	Demonstrar que permite a Secretaria Municipal de Educação criar, inserir e disponibilizar para toda a rede aulas previamente elaboradas e questões para serem utilizadas pelos docentes por meio do centro de mídias geral e pelo banco de questões geral.	
54.	Comprovar que todos os cargos/usuário (docentes ou gestores) no sistema devem poder cadastrar uma aula no centro de mídias;	
55.	Comprovar que a Secretaria de Educação Municipal, por meio de seus profissionais cadastrados no sistema, possa criar aulas e questões para alimentar tanto o banco geral de questões quanto o centro de mídias de aulas.	
56.	Comprovar a possibilidade da Secretaria de Educação escolher uma escola e visualizar o nome de todos os gestores, diretores, professores e alunos responsáveis por ela. Ao clicar no gestor visualizar cada uma das ações realizadas pelo mesmo. Ao clicar no diretor visualizar cada uma das ações realizadas pelo mesmo. Ao clicar no professor ver todas as ações praticadas pelo mesmo. Visualizar todos os alunos e respectivas aulas.	
57.	Comprovar a possibilidade dos Gestores escolher uma escola e visualizar o nome de todos os diretores, professores e alunos responsáveis por ela. Ao clicar no diretor visualizar cada uma das ações realizadas pelo mesmo. Ao clicar no professor ver todas as ações praticadas pelo mesmo. Visualizar todos	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 571/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 063/2023

	os alunos e respectivas aulas.	
58.	Comprovar a possibilidade de os Diretores visualizarem todos os professores e as turmas da Rede. Ao clicar em um professor visualizar cada uma das ações praticadas pelo mesmo. Ao selecionar uma turma trazer todos os alunos que compõe a mesma. Ao selecionar um aluno visualizar todas as aulas, atividades e avisos deste aluno;	
59.	Deverá comprovar no mínimo 150 questões de português para o 5º ano do Ensino Fundamental;	
60.	Deverá comprovar possuir no mínimo 150 questões de matemática para o 5º ano do Ensino Fundamental;	
61.	Deverá comprovar possuir pelo menos duzentas aulas, com no mínimo dez atividades, de Língua Portuguesa e Matemática, de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, semelhantes à Prova Brasil com enunciando e alternativas;	
62.	Deverá comprovar possuir pelo menos vinte e cinco aulas, com no mínimo dez atividades, de Língua Portuguesa com foco no alfabeto, para a Educação Infantil, com vídeos e animações, narração em todas as telas;	
63.	Deverá demonstrar os vídeos tutoriais.	
64.	Quanto ao armazenamento deverá comprovar que permite a visualização do uso dos servidores (CPU, Memória e Rede) bem como a visualização do consumo dos recursos e seus respectivos gastos em tempo real;	
65.	A plataforma de armazenamento deverá provisionar novas instâncias virtuais (máquinas virtuais) no ambiente em nuvem da CONTRATADA. Os recursos fornecidos deverão ter a capacidade de flexibilização, ou seja, aumentar ou diminuir recursos das máquinas virtuais, conforme a necessidade. A plataforma	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 571/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 063/2023

	deverá prover a criação ou exclusão de máquinas virtuais via interface web.	
66.	Deverá comprovar ainda que permite clone e acesso ao console dos servidores virtuais	
67.	Demonstrar o aplicativo de correção de prova escrita com todos seus subitens	
68.	Demonstrar o aplicativo para assistir videoconferência (reunião ao vivo) com todos seus subitens	
69.	Demonstrar o Diário Online do professor com todas suas funcionalidades	
70.	Demonstrar o aplicativo de diário online para o professor, inclusive funcionando online e offline	

23) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a)** Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades do objeto do Contrato resultante deste certame;
- b)** Levar, imediatamente, ao conhecimento do Gestor do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito e de forma detalhada.
- c)** Indicar e Disponibilizar equipe técnica que atuará na implantação e customização do sistema;
- d)** Apresentar os produtos definidos na qualidade e prazos definidos pela CONTRATANTE;
- e)** Fornecer todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;
- f)** Facilitar a supervisão acompanhamento dos trabalhos pela CONTRATANTE, fornecendo, sempre que solicitados, informações e documentos relacionados com a execução do objeto;
- g)** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus técnicos não terão vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- h)** Obedecer às normas e rotinas da CONTRATANTE, principalmente as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 571/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 063/2023

- i)** Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e / ou incorreta ou descuidada utilização;
- j)** Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços contratados, inclusive, alimentação e transporte, compreendendo-se o deslocamento de seus empregados, bem como tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias preveem e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto da contratação;
- k)** Prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- l)** Responsabilizar-se pela conformidade e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- m)** Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, respeitando fielmente as normas da Lei Geral de Proteção aos Dados (LGPD);
- n)** Fornecer toda e qualquer documentação, projetos, manuais, etc., produzidos durante a execução do objeto do Contrato, através de meio magnético (Arquivo digital, Pen Drive ou CD Rom), ou se necessário, de forma convencional;
- o)** Apresentar o cronograma de implantação para a CONTRATANTE, de forma a atender as conveniências de datas e horários;
- p)** Emitir, relatórios sobre os atos relativos à execução do Contrato, para facilitar o acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções;

24) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a)** Fornecer as informações e documentos indispensáveis para a elaboração dos produtos mencionados;
- b)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- c)** Agendar as reuniões que se fizerem necessárias para o planejamento, avaliação e ajustes nas etapas previstas de implantação;
- d)** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Grupo de Trabalho designado. Verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela prestadora, inclusive



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 571/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 063/2023

quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não devem ser interrompidas;

e) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

25 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

25.1 Conforme normativa em vigor, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

25.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

25.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

25.5 Designar-se-á, na qualidade de fiscal (responsável técnico) a servidora Fernanda Cambraia Cardoso, Matrícula: 34.809, lotada na Secretaria Mun. de Educação e o Sr. José Roberto Coelho da Gerencia de Tecnologia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 571/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 063/2023

26 - DO REAJUSTE

26.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

26.2 - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

26.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

26.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

26.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

26.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

26.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

26.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

27 - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

27.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 571/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 063/2023

28 – DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

28.1 - Os serviços executados deverão ser garantidos pelo fornecedor pelo período do contrato, contados do recebimento final dos mesmos pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG.

28.2 Garantia e serviços de suporte.

28.2.1 deve ter garantia mínima de 12 meses (enquanto o contrato estiver vigente), a contar a partir da data de entrega do equipamento no endereço do CONTRATANTE;

28.2.2 deve ter atendimento, com tempo de resposta 24x7 (24 horas, 7 dias por semana) com tempo de resolução após abertura de chamado de no mínimo 6 horas;

28.4 - O tempo de garantia será contado a partir da data de emissão do respectivo aceite.

28.5 - A garantia será prestada com vistas a manter os serviços em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

28.6 - A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

28.8 - O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

28.9 - Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

29– DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1 Poderá a Contratante, nos termos e condições estabelecidas pela legislação, rescindir o presente contrato, unilateralmente ou mediante prévio acordo com a Contratada, na ocorrência de hipótese prevista nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e alterações.

29.2 Ocorrendo a rescisão por culpa da Contratada, fica a Contratante, autorizada a reter, até o limite dos prejuízos experimentados os créditos a que tenha direito.

29.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

29.4 Constitui, ainda, causa de rescisão contratual a situação de irregularidade da contratada perante o INSS e FGTS.

29.5 A rescisão unilateral deverá ser comunicada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que haja direito de indenização de qualquer espécie à Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 571/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 063/2023

29.6 A inexecução do objeto da licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguinte penalidade:

29.6.1 Com fundamento no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 49 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com o município e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais, no seguintes casos:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços no prazo estabelecido;
- f) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) Não mantiver a proposta;
- h) Ensejar o retardamento da execução do objeto.
- i) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- j) ensejar ou fraudar na execução do contrato;

29.7 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

29.7.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

29.7.2 Multa moratória de 0,05% (por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20%.

29.7.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

29.7.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

29.7.5 Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 571/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 063/2023

29.7.6 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

29.7.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

29.8 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

29.9 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

29.10 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

29.11 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

29.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

29.13 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

29.14 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

29.15 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

29.16 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

29.17 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 571/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 063/2023

29.18 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

29.19 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

29.20 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

30 - LOCAL E PRAZO DA ENTREGA OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

30.1 A entrega da prestação do serviço deverá ser realizada no endereço a seguir: Av. oito, nº 50 – Bairro: Carreira Comprida (Frimisa), Santa Luzia – MG, CEP: 33045-090, **no prazo de até 15 dias úteis a partir da assinatura do contrato.**

30.2 A prestação do serviço no local será de 8 às 17 horas, horário comercial de segunda-feira a sexta-feira, conforme funcionamento da administração pública

30.2.1 Recebimento provisório:

30.2.1.1 Todos os serviços serão conferidos por um servidor indicado a fim de verificar a conformidade e especificidades dos serviços de acordo com o licitado e Nota Fiscal.

30.2.2 Recebimento definitivo:

30.2.2.1 Pela Secretaria requisitante, até 15(quinze) dias úteis após verificação de qualidade e atendimento da proposta, especificações constantes deste termo de referencia.

30.3 Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos em conformidade com as especificações exigidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da expressa notificação pela secretaria solicitante, arcando com todos os custos a empresa contratada.

31 – DA RESPONSABILIDADE DO TR E DA GESTÃO DO CONTRATO

31.1 De conformidade com a Lei Complementar nº 3.123/2010, que estabelece o modelo de gestão para a administração pública municipal e dispõe sobre a estrutura organizacional do poder executivo, o Gestor do Contrato que vier a ser formalizado com a(s) empresa(s) adjudicatária(s) é o Sr. Ocimar Carmo da Silva.

31.1.1. Durante a vigência do contrato, poderá o servidor acima indicados ser substituídos por outro, de conformidade com a discricionariedade administrativa do Contratante.

DESPACHO

De acordo,

Aprovamos este Termo de Referência.
Santa Luzia, 30 de junho de 2023.

Ocimar Carmo da Silva
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 571/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 063/2023

ANEXO I

PROPOSTA COMERCIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MG
PREGÃO N.º **XXXXXX**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados:

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição estadual:

Representante legal:

Função:

Carteira de Identidade RG/RNE:

CPF:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Dados Bancários:

Banco:

Agência:

Conta Corrente

TABELA - Planilha de Formação do Preço Médio

Contratação de empresa para disponibilização de plataforma digital de conteúdo de Educação compreendendo atividades indissociáveis como ambiente computacional – hospedagem em data center, migração de dados, adequação, implantação, treinamento (presencial e a distância), manutenção e suporte técnico, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

Item	Descrição	Unid.	Quant	Preço Médio	
				Valor	
				Unitário	Total
1.	Atividades de Implantação (instalação, conversão, migração de dados, saneamento de dados e treinamento) Treinamento para: - 30 usuários administrativos - 220 professores	Mês	6		
2.	Disponibilização da Plataforma Digital de Conteúdo para Educação e suporte técnico.	Mês	24		
3.	Ambiente Computacional	Mês	24		
TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 571/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 063/2023

1. Local do Data Center (endereço físico), contatos e ASN (Autonomous System Number).
2. Declaramos que, os valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço.
3. Não serão admitidas proposições que sugiram cancelamentos, retificações de preços, acréscimos ou alterações nas condições estipuladas neste edital.
4. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do pregão.
5. Prazo de Execução: de acordo com o Edital.
6. A empresa declara ser proprietária do software ou possuir contrato de representação e que cumpre todas as normas estipuladas na LGPD (Lei Geral de Proteção aos Dados).
7. A condição de pagamento: de acordo com o Edital.

Local e data.

Responsável pelo orçamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 571/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 063/2023

ANEXO III

DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

_____, (nome da empresa), CNPJ
_____, (número de inscrição), sediada
_____ (endereço completo), declara, sob as Penas
da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Presente processo
licitatório.

_____ (Local), _____ de _____ de 20__.

(Nome e Assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 571/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 063/2023

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

_____ (nome da empresa), CNPJ
_____ (número de inscrição), sediada _____
_____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal,
infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação
instaurada pelo Município de Santa Luzia, na modalidade de **Pregão Eletrônico Nº
...../2023**, conforme disposto no artigo 7º da Constituição Federal, na Lei federal nº
9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do
artigo 13 do Decreto federal nº 3.555, que não emprega menores de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer
trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ (Local), _____ de _____ de 2023.

(Assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 571/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 063/2023

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____ (nome da empresa), CNPJ
_____ (número de inscrição), sediada
_____ (endereço completo), por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de
PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Santa Luzia, na modalidade de
Pregão Eletrônico Nº/2023, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o
PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ (Local), _____ de _____ de 20__.

(Assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 571/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 063/2023

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

A empresa _____, CNPJ _____, sediada no endereço _____ (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2023.

(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 571/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 063/2023

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATOS: XXX/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG E A EMPRESA
XXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX**

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**, inscrito no CNPJ sob o Nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Av. VIII, nº: 50 B. Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, neste ato representado pelo Secretário Municipal de xxxxxxxxxxxx, Sr., portador do CPF nº xxxxxxxxxxxx, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 3.996/2022, de 08 de Abril de 2022, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXX**, com sede à XXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro: XXXXXXX, Município: XXXXXXX, CEP: XX.XXX-XXX Telefone (XX) XXXX- XXXX, **CNPJ** nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXX**, CPF nºXXX.XXX.XXX-XXX doravante denominada **CONTRATADO**, ajustam e contratam o presente cuja celebração foi autorizada pela homologação constante do Pregão Eletrônico Nº/2023, que se regerá pela Lei Federal n.º 10.520/02, bem como a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e; com as normas e condições fixadas no ato convocatório e seus anexos, e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA DIGITAL DE CONTEÚDO DE EDUCAÇÃO, COMPREENDENDO ATIVIDADES INDISSOCIÁVEIS COMO AMBIENTE COMPUTACIONAL - HOSPEDAGEM EM DATA CENTER, MIGRAÇÃO DE DADOS, ADEQUAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO (PRESENCIAL E A DISTÂNCIA), MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

1.2.Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3.Objeto da contratação:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
VALOR GLOBAL R\$					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 571/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 063/2023

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1. A entrega da prestação do serviço deverá ser realizada no endereço a seguir: Av. oito, nº 50 – Bairro: Carreira Comprida (Frimisa), Santa Luzia – MG, CEP: 33045-090, **no prazo de até 15 dias úteis a partir da assinatura do contrato**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

2.2. A prestação do serviço no local será de 8 às 17 horas, horário comercial de segunda-feira a sexta-feira, conforme funcionamento da administração pública

2.3. Os serviços deverão atender as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em...../...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

3.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;

3.1.2 Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

3.1.3 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

3.1.4 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

3.1.5 Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

3.1.6 Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

3.1.7 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 O valor global do contrato para os lotes vencidos pelo licitante acima definido é de R\$ xxxxx,xx (xx).

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4.4 Os pagamentos se darão após a verificação e o aceite por parte da Fiscalização dos quantitativos comprovadamente utilizados.

4.5 Os preços estabelecidos neste contrato são fixos e irrevogáveis pelo prazo do período do contrato, salvo mudança na Política Econômica, quando será utilizado para reajuste o Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), determinado pelo Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 571/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 063/2023

Federal, para restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, o que faculta Termo Aditivo ao contrato.

4.6 A mudança superveniente da política econômica adotada pelo Governo Federal, no tocante a preços, reajustamento ou outra qualquer condição que repercute na execução do presente contrato, deverá ser ao mesmo, adaptada mediante o competente aditamento.

4.7 Os critérios e procedimentos para reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual deverão atender às disposições da Instrução Normativa Conjunta Municipal (INC 001-2021, de 29 de Julho de 2021).

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 A execução de todo o objeto está estimada em 12 (doze meses) meses, dado que se trata de serviço continuado e essencial para funcionamento das unidades da educação do Município, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, podendo mediante acordo entre as partes, ser prorrogado até o limite estabelecido pela legislação em vigor, mediante a formalização do termo de aditivo ao contrato.

5.2 O preço do contrato poderá ser reajustado após a cada 12 (doze) meses de vigência, tendo como marco inicial, a data limite para apresentação das propostas e serão reajustados com base no ICTI, divulgado mensalmente pela IPEA ou outro índice que venha a substituí-lo.

5.3 A Contratada deverá apresentar, mensalmente, para liquidação e pagamento pela Contratante, mediante ordem bancária em conta corrente, a nota fiscal/fatura dos serviços, contendo o valor a ser pago e o período de faturamento, relativo à disponibilização da plataforma, trazendo consigo, anexo, relatório das atividades.

5.4 As Notas Fiscais/Faturas deverão ser entregues à Contratante através do e-mail educacao@santaluzia.mg.br com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos da data de vencimento.

5.5 Deverão constar nas notas fiscais/faturas o número do contrato, o número da nota de empenho, o número da conta, o período de referência, o valor efetivo a ser pago e os serviços prestados.

5.6 O prazo de 12 (doze) meses, inclui as atividades de Implantação, Disponibilização da Plataforma e Suporte, Ambiente Computacional, distribuídos de acordo com as regras:

f.1.) 3 (três) meses, podendo ser prorrogado por até igual período, destinado as atividades de Implantação: as atividades de implantação da plataforma serão pagas em 3 (três) parcelas mensais e sucessivas, respeitando a prorrogação caso houver, sendo a primeira com vencimento em até 15 (quinze) dias, após a Ordem de Serviço. Para a implantação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 571/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 063/2023

deverá ser disponibilizado a Plataforma Digital de Conteúdo de Educação, prevista na letra “f.2.” deste item.

f.1.1.) As atividades de implantação das funções previstas no item 8 se darão de forma concomitante com a disponibilização da Plataforma Digital de Conteúdo da Educação, por considerar atividades indissociáveis.

f.2.) 12 (doze meses) meses destinados a disponibilização da Plataforma Digital de Conteúdo de Educação e Suporte Técnico, serão pagos de forma mensal e sucessiva durante toda a vigência do contrato, sendo a primeira com vencimento de 15 (quinze) dias após a Ordem de Serviço. A disponibilização da plataforma ocorrerá no início das atividades para a realização da implantação.

f.3.) 12 (doze meses), destinados ao Ambiente Computacional destinados a hospedagem em data-center próprio ou de terceiros com recursos de infraestrutura, servidores de banco de dados, servidores de aplicativos, servidores de firewall e Operação de Segurança durante toda vigência contratual, sendo a primeira com vencimento de 15 (quinze) dias, após a Ordem de Serviço.

f.3.1.) As atividades ao Ambiente Computacional destinados a hospedagem em data-center, se darão de forma concomitante com a disponibilização da Plataforma Digital de Conteúdo da Educação, por considerar atividades indissociáveis.

Local de Entrega: O sistema deverá ser on-line, ficando a responsabilidade de gestão do Data-Center sob responsabilidade da Contratada.

5.7 Os pagamentos se darão após a entrega e devidamente atestada pelo Gestor e Fiscal do Contrato, em até 30 dias.

5.8 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.10 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 571/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 063/2023

exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.11 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.12 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.13 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.14 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.16 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 571/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 063/2023

5.18 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.19 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.20 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX) \cdot (6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 571/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 063/2023

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos financeiros para pagamentos das despesas deste correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo:

XX

CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME LEGAL

8.1. O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis Federais n.º 10.520/2002 e 8.666/1993, com alterações posteriores, e do Decreto Municipal 3021/2015. Sendo decorrente de processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º XXX/2023, todos os documentos apresentados pelo Contratado integram este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Fornecer as informações e documentos indispensáveis para a elaboração dos produtos mencionados;

9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

9.3 Agendar as reuniões que se fizerem necessárias para o planejamento, avaliação e ajustes nas etapas previstas de implantação;

9.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Grupo de Trabalho designado. Verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela prestadora, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não devem ser interrompidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 571/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 063/2023

9.5 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades do objeto do Contrato resultante deste certame;

10.2 Levar, imediatamente, ao conhecimento do Gestor do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito e de forma detalhada.

10.3 Indicar e Disponibilizar equipe técnica que atuará na implantação e customização do sistema;

10.4 Apresentar os produtos definidos na qualidade e prazos definidos pela CONTRATANTE;

10.5 Fornecer todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;

10.6 Facilitar a supervisão acompanhamento dos trabalhos pela CONTRATANTE, fornecendo, sempre que solicitados, informações e documentos relacionados com a execução do objeto;

10.7 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus técnicos não terão vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

10.8 Obedecer às normas e rotinas da CONTRATANTE, principalmente as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;

10.9 Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e / ou incorreta ou descuidada utilização;

10.10 Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços contratados, inclusive, alimentação e transporte, compreendendo-se o deslocamento de seus empregados, bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 571/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 063/2023

como tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias preveem e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto da contratação;

10.11 Prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

10.12 Responsabilizar-se pela conformidade e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

10.13 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, respeitando fielmente as normas da Lei Geral de Proteção aos Dados (LGPD);

10.14 Fornecer toda e qualquer documentação, projetos, manuais, etc., produzidos durante a execução do objeto do Contrato, através de meio magnético (Arquivo digital, Pen Drive ou CD Rom), ou se necessário, de forma convencional;

10.15 Apresentar o cronograma de implantação para a CONTRATANTE, de forma a atender as conveniências de datas e horários;

10.16 Emitir, relatórios sobre os atos relativos à execução do Contrato, para facilitar o acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções;

10.17 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO

11.1. Poderá A CONTRATANTE, nos termos e condições estabelecidas pela legislação, rescindir o presente contrato, unilateralmente ou mediante prévio acordo com a CONTRATADA, na ocorrência de hipótese prevista nos artigos 77 a 80 da Lei federal 8.666/93.

11.2. Ocorrendo a rescisão por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRANTE, autorizada a reter, até o limite dos prejuízos experimentados os créditos a que tenha direito.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

11.4. A rescisão administrativa e amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela Autoridade Competente.

11.5. Constitui, ainda, causa de rescisão contratual a situação de irregularidade da CONTRATADA perante o INSS e FGTS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 571/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 063/2023

11.6. A rescisão unilateral deverá ser comunicada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que haja direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1. Poderá a Contratante, nos termos e condições estabelecidas pela legislação, rescindir o presente contrato, unilateralmente ou mediante prévio acordo com a Contratada, na ocorrência de hipótese prevista nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e alterações.

12.2. Ocorrendo a rescisão por culpa da Contratada, fica a Contratante, autorizada a reter, até o limite dos prejuízos experimentados os créditos a que tenha direito.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Constitui, ainda, causa de rescisão contratual a situação de irregularidade da contratada perante o INSS e FGTS.

12.5. A rescisão unilateral deverá ser comunicada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que haja direito de indenização de qualquer espécie à Contratada.

12.6. A inexecução do objeto da licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguinte penalidade:

12.6.1. Com fundamento no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 49 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com o município e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais, no seguintes casos:

- k) cometer fraude fiscal;
- l) Apresentar documento falso;
- m) Fizer declaração falsa;
- n) Comportar-se de modo inidôneo;
- o) Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços no prazo estabelecido;
- p) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- q) Não manter a proposta;
- r) Ensejar o retardamento da execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 571/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 063/2023

s) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

t) ensejar ou fraudar na execução do contrato;

12.7. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.7.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.7.2. Multa moratória de 0,05% (por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20%.

12.7.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.7.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.7.5 Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.7.6 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

12.7.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.8 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.9 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.10 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.11 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.13 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 571/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 063/2023

12.14 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.15 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.16 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.17 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.18 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.19 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.20 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1. O presente contrato poderá ser alterado, conforme hipóteses previstas na lei federal 8.666/93, por Termo Aditivo.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar nas mesmas, condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1. A contratante fará a publicação do resumo deste contrato no “Minas Gerais” para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 As partes elegem o foro da Comarca de Santa Luzia para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 571/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 063/2023

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Luzia, XX de XXXXX de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário Municipal de XXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratado

Testemunhas: 1.

2 –